

ORIENTAÇÕES PARA SUPERVISÃO EM CEJUSCS

Perguntas e Respostas



CSJT



Caros Magistrados,

O objetivo do presente trabalho é contribuir com aqueles que estão atuando ou pretendem atuar na atividade de supervisão nos CEJUSCs-JT.

Para tanto, procuramos adotar uma abordagem de fácil compreensão e, ao mesmo tempo, útil e prática. Construímos esse trabalho a partir de uma lógica cooperativa, seguindo o espírito que deve predominar na busca do consenso.

Em termos metodológicos, fizemos um levantamento das maiores preocupações, dificuldades e temas sensíveis inerentes à atividade de supervisão em CEJUSCs-JT. Em seguida foi elaborado um questionário, que foi submetido a valorosos e experientes colegas que atuam como Supervisores de CEJUSCs-JT.

Agradecemos aos magistrados que de pronto atenderam a solicitação de participar de tão importante trabalho, apresentando as respostas ao questionário com todo empenho e dedicação.

Por fim, esperamos que este conteúdo seja útil e que contribua para o bom desempenho na atividade de supervisão nos CEJUSCs-JT, para que possa, assim, a cada dia e a cada audiência, plantar a semente da conciliação e da pacificação social.



Bons acordos!

Índice

1 Magistrados participantes.....	07
1.1 Autor do questionário	07
1.2 Autores das respostas.....	07
2 Respostas organizadas por questões.....	08
Questão 1.....	08
Questão 2	12
Questão 3	16
Questão 4	22
Questão 5	26
Questão 6	30
Questão 7.....	34
Questão 8	38
3 Respostas organizadas por autores	42
Juiz Jobel Amorim dos Santos Virgens (TRT2).....	42
Juiz Giovane Brzostek (TRT2).....	44
Juíza Dorotéia Silva de Azevedo Mota (TRT5).....	46
Juiz Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara (TRT6).....	48
Juíza Erika Moreira Bechara (TRT8).....	50
Desembargadora Nair Maria Lunardelli Ramos (TRT9)	53
Juíza Edilaine Stinglin Caetano (TRT9)	54
Juíza Roberta de Melo Carvalho (TRT10).....	56
Juiz Mauro Augusto Ponce de Leão Braga (TRT11).....	58
Juiz Válter Túlio Amado Ribeiro (TRT12).....	60
Juíza Kathleen Mecchi Zarins Stamato (TRT15).....	62
Juíza Ana Cláudia Torres Vianna (TRT15).....	66
Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva (TRT18).....	70
Juiz Magno Kleiber Maia Ribeiro (TRT21).....	74
Juiz Michael Wegner Knabben (TRT21).....	76
Responsáveis pela elaboração do documento	79

1 Magistrados participantes

1.1 Autor do questionário

Rogerio Neiva Pinheiro - Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

1.2 Autores das respostas

REGIÃO	NOME	CARGO
TRT da 2º Região	Juiz Jobel Amorim dos Santos Virgens	Juiz supervisor dos CEJUSCs Sede e Barueri
TRT da 2º Região	Juiz Giovane Brzostek	Juiz supervisor dos CEJUSCS Leste e Guarulhos
TRT da 5º Região	Juíza Dorotéia Silva de Azevedo Mota	Juíza Auxiliar da Presidência do TRT5 e Coordenadora do CEJUSC TRT5
TRT da 6º Região	Juiz Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara	Coordenador do CEJUSC-JT/1º Grau - Recife
TRT da 8º Região	Juíza Erika Moreira Bechara	Juíza do trabalho substituta, coordenadora do CEJUSC TRT8 - Belém
TRT da 9º Região	Desembargadora Nair Maria Lunardelli Ramos	Vice-Presidente do TRT da 9ª Região Coordenadora do NUPEMEC (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos)
TRT da 9º Região	Juíza Edilaine Stinglin Caetano	Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR Supervisora da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio Permanente à Execução de Curitiba - COCAPE Supervisora do CEJUSC - Curitiba/PR
TRT da 10º Região	Juíza Roberta de Melo Carvalho	Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Coordenação do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC Foro de Brasília
TRT da 11º Região	Juiz Mauro Augusto Ponce de Leão Braga	Supervisor do CEJUSC-JT - Manaus
TRT da 12ª Região	Juiz Válter Túlio Amado Ribeiro	Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara de Florianópolis Juiz Coordenador do CEJUSC-JT de Florianópolis Juiz Diretor do Fórum Trabalhista de Florianópolis.
TRT da 15º Região	Juíza Kathleen Mecchi Zarins Stamato	Coordenadora do CEJUSC JT 2º grau – TRT 15ª Região
TRT da 15º Região	Juíza Ana Cláudia Torres Vianna	Supervisora do CEJUSC Campinas
TRT da 18º Região	Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva	Juíza do Trabalho titular da 16ª Vara de Goiânia Membro do Conselho Consultivo do CEJUSC do TRT 18 e do NUPEMEC.
TRT da 21º Região	Juiz Magno Kleiber Maia Ribeiro	Juiz supervisor do CEJUSCS-JT
TRT da 21º Região	Juiz Michael Wegner Knabben	Coordenador do CEJUSC-JT/ 1º e 2º Graus - Natal

» 2 Respostas organizadas por questões



TRT 4

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Juiz do Trabalho Jobel Amorim (TRT2):

Pequenas salas uma vizinha à outra em um grande corredor. A sala de espera conta com fácil e imediato acesso às salas, além de monitor de informações e quadros com paisagens.

Juiz do Trabalho Giovane Brzostek (TRT2):

Atualmente coordeno os CEJUSCs da Zona Leste de São Paulo e Guarulhos. Em ambas as unidades as sessões são realizadas em salas isoladas, com portas e sem vidro para o contato com o saguão.

Juíza do Trabalho Dorotéia Mota (TRT5):

Aqui no CEJUSC do TRT5 atuamos em salas separadas sem porta.

Juiz do Trabalho Eduardo Câmara (TRT6):

Salão com divisórias em vidro de meia altura.



Juíza do Trabalho Erika Bechara (TRT8):

No CEJUSC TRT8 Belém dispomos do primeiro andar inteiro do prédio de Varas. A escolha do primeiro andar foi estratégica para maior facilidade de acesso pelas partes e advogados, contando com três elevadores, escada e banheiros, inclusive para portadores de necessidades especiais.

Contamos com 10 salas de conciliação para o CEJUSC primeiro grau, separadas por divisórias e vidros transparentes. As 10 salas são divididas em cinco salas para cada lado, onde as Juízas, coordenadora e suplente, possuem salas individuais com acesso direto para cada uma das cinco salas de sua atuação. Possuímos ainda uma sala de apoio em cada um dos lados (facilitando o andamento da pauta de audiências, quando uma conciliação demanda mais tempo para ser concluída), uma sala para portadores de necessidades especiais (com local específico para cadeira de rodas, cadeira de obeso e ao lado uma sala de acolhimento em caso de pais com crianças ou pessoas enfermas que precisem de um lugar específico para atendimento durante as conciliações), e, ainda, sala de reuniões (onde podem ocorrer além de reuniões para conciliações e para coordenadores e mediadores/conciliadores, também audiências com grande número de pessoas e para temas mais delicados que necessitem de maior privacidade).

No mesmo andar ainda temos duas salas separadas por divisórias e vidros transparentes para o CEJUSC 2º grau, com acesso direto para a sala da Desembargadora Coordenadora do NUPEMEC. Apesar dos dois lados, todos os ambientes são interligados e padronizados.

Desembargadora Nair Maria Lunardelli (TRT9):

No CEJUSC 2º grau, temos quatro mesas em um mesmo ambiente sem divisória alguma.

Juíza do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano (TRT9):

Temos cinco mesas de conciliação em pequenas salas divididas por divisórias e sem portas.

Juíza do Trabalho Roberta de Melo (TRT10):

Salas próprias e projetadas para a conciliação com mesa redonda e painéis decorativos.

Juiz do Trabalho Mauro Braga (TRT 11):

Ambiente com separação por baias de meia altura.

Juiz do Trabalho Válter Túlio Ribeiro (TRT 12):

Atuamos no CEJUSC-JT de Florianópolis, ocupando o 3º andar inteiro do Fórum da Beira Mar, com 15 mesas de audiências no pavimento aberto, em ambiente aberto, com algumas baias apenas para organizar o local.

Juíza do Trabalho Kathleen Mecchi (TRT15):

Trata-se de um salão aberto, com mesas distribuídas sem qualquer divisão ou parede entre elas, facilitando a visualização para o Juiz Supervisor, dando um caráter mais informal e leve ao ambiente. Para identificação das mesas, foram colocadas placas aéreas, indicativas de Mesa 1, Mesa 2, etc..., de modo que o público atendido possa ver, de longe, a mesa para a qual se dirigirá quando do momento da sessão.

Juíza do Trabalho Ana Cláudia Vianna (TRT15):

O ambiente do Cejusc de primeiro grau de Campinas era composto de salas com divisórias, mas após recente reforma, as divisórias foram retiradas e passou a existir um ambiente único e que fica próximo ao gabinete do Juiz. O ambiente único propicia uma maior integração do Juiz com os mediadores e as partes, mas ainda mantenho algumas salas privadas, para atender casos especiais, normalmente envolvendo questões mais sensíveis, como assédios, casos familiares, ou mesmo para realizar o “caucus”. Por outro lado, a minha experiência de atuação em salas com divisórias também foi positiva, pois o barulho e a agitação são menores, facilitando a escuta e contribuindo para a tranquilidade das partes. Na sala de espera mantenho, propositalmente, mesas redondas e sofás, que são convites para os advogados e partes iniciarem as tratativas.

Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos (TRT18):

Atuo no CEJUSC de Goiânia, 18ª Região, que possui um local próprio para seu funcionamento, onde são realizadas todas as audiências iniciais. Há uma mesa para cada uma das 18 Varas participantes, mais 2 mesas para processos em fase recursal e execução, no total de 20 mesas de conciliação, funcionando simultaneamente. São divididas por meio de biombos (“baias”) com visibilidade, à meia altura e com transparência parcial. Em cada mesa atua um conciliador designado pela Vara de origem, lotado no próprio CEJUSC.

No formato do CEJUSC-JT 18 todos os juízes das varas que aderiram voluntariamente são escalados para atuar como supervisores, em regime de rodízio, com ciência prévia dos dias da escala, ocasião em que devem atuar presencial e exclusivamente no próprio CEJUSC, enquanto perdurar a pauta, que normalmente envolve o período matutino inteiro. São dois juízes escalados por dia.

Juiz do Trabalho Magno Kleiber (TRT21):

Na verdade, atuei no CEJUSC de Mossoró até o mês de setembro do corrente ano. Lá tínhamos duas salas, não baías.

Juiz do Trabalho Michael Wegner (TRT21):

Pequenas salas. Fechadas. Com TV para acompanhamento imediato da digitação. Todas as salas com gravuras de praias da região (CEJUSC Mar).





TRT 8

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Juiz do Trabalho Jobel Amorim (TRT2):

Audiências mais complexas, identificação pelo conciliador da necessidade de presença na sala, solicitação de advogados ou identificação pela pauta. Além disso, circulamos aleatoriamente durante as audiências para observar horários pontuais, reações da sala da espera e nas salas de audiências. Os conciliadores também se comunicam em tempo real pelo *pandion* (programa eletrônico de mensagem instantânea) sempre que necessário.

Juiz do Trabalho Giovane Brzostek (TRT2):

Utilizamos o comunicador pandion, de modo que o juiz e os conciliadores permanecem sempre online. Isso permite uma comunicação constante entre a equipe, possibilitando o comparecimento do juiz nos momentos necessários. Além disso, costumo comparecer em cada mesa para auxiliar o conciliador a todo o momento, quando o tempo permite.

Juíza do Trabalho Dorotéia Mota (TRT5):

Costumo respeitar a privacidade dos envolvidos, porém círculo pelo corredor e de vez em quando adentro uma sala e me apresento, colocando-me à disposição para qualquer eventualidade.



Juiz do Trabalho Eduardo Câmara(TRT6):

Compareço regularmente nas mesas dos conciliadores desde a abertura das sessões, independente de ser convocado por um dos conciliadores.

Juíza do Trabalho Erika Bechara (TRT8):

As Juízas coordenadora e suplente revisam as atas de acordo, o que faz com que em vários momentos estejam em suas salas, contudo, em não havendo revisões a serem feitas, circulam entre as mesas, sem critérios, onde observam o andamento dos trabalhos, cumprimentam partes e advogados (desde que não interrompa o diálogo que estiver ocorrendo no momento). Em caso de necessidade de novas revisões de atas, os mediadores/conciliadores encaminham mensagens de seus computadores, via *gtalk*, as quais chegam imediatamente nos celulares das Juízas, por meio do aplicativo *hangouts*, fazendo com que retornem para suas salas.

Desembargadora Nair Maria Lunardelli (TRT9):

No CEJUSC de 2º grau participo de todas as audiências circulando entre as mesas e quase sempre atuando diretamente na negociação.

Juíza do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano (TRT9):

Não tenho um critério fixo, dependendo do dia e da pauta apresentada, uma vez que alguns casos requerem mais proximidade e outros se resolvem sem a participação do Magistrado.

Juíza do Trabalho Roberta de Melo (TRT10):

O juiz supervisor passa por todas as mesas e em todas as audiências. Essa é a orientação do nosso CEJUSC.

Juiz do Trabalho Mauro Braga (TRT 11):

Quando sou solicitado ou quando verifico que o Mediador está com dificuldades de conduzir a sessão.

Juiz do Trabalho Válter Túlio Ribeiro (TRT 12):

Adotamos o critério do horário de chamada a 5/10 minutos entre as audiências em cada uma das 15 mesas. Circulamos em todas as mesas e ao final da 15^a, retornamos a 1^a mesa para finalizar as tratativas lançadas após a utilização das ferramentas de conciliação.

Juíza do Trabalho Kathleen Mecchi(TRT15):

Permaneço presente na sala das mediações durante todo o tempo, circulando entre as mesas. Início de forma aleatória e, no decorrer do dia, em geral minha presença é demandada pelos mediadores e partes, de forma a se estabelecer uma espécie de 'fila' para atendimento, mesa após mesa, na ordem das necessidades surgidas. Quando isso não ocorre e fico com tempo livre, vou passando de mesa em mesa para sentir como a mediação está sendo conduzida, cumprimentar as partes, saber se necessitam do meu auxílio, etc.

Se percebo certo atraso pontual em alguma mesa, aproveito para 'puxar' algumas audiências da mesa com atraso.

Juíza do Trabalho Ana Cláudia Vianna (TRT15):

Durante a sessão, várias vezes, conforme a necessidade. Procuro dar liberdade e incentivar a atuação do mediador e evitar a sensação de que estão sendo fiscalizados. Então, quando estou circulando, às vezes me apresento para as partes e pergunto ao mediador se está tudo bem e se precisa de algo. Caso as partes já estejam conciliadas, agradeço, mas se ainda não conseguiram ou mesmo quando dão a negociação por encerrada, costumo fazer algumas considerações e digo que estou "semeando" e que algumas questões necessitam de amadurecimento e nesse caso, tento valorizar o que já evoluíram, com a ajuda do mediador. Gosto muito de circular pela sala de espera e conversar com os advogados, incentivando-os a iniciarem o diálogo. Ainda quando círculo pela saguão de espera ou nas salas de mediação, costumo atender os advogados, que me solicitam diversos encaminhamentos de casos que pretendem levar ao Cejusc.

Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos (TRT18):

O principal critério é estar em atividade de supervisão. Se estou escalada, ou seja, se é meu dia de atuar no CEJUSC, é meu dia de dedicação total à atividade de dialogar com as partes e com o conciliador, e, portanto, circular entre as mesas é essencial.

Minha permanência na mesa destinada aos magistrados ocorre por tempo suficiente para assinar atas, tirar dúvidas dos conciliadores quanto a questões técnicas e de entendimento ou atender individualmente aos advogados. Fora dessas hipóteses, meu hábito é circular pelos corredores e entre as baias, conversando com partes e advogados que se encontram em trânsito pelos corredores, me fazendo visível a estes e aos que estão com negociação em curso, bem como aos conciliadores, que podem me chamar a qualquer tempo. Mostro que há presença de magistrado por todo o ambiente da conciliação.

Juiz do Trabalho Magno Kleiber (TRT21):

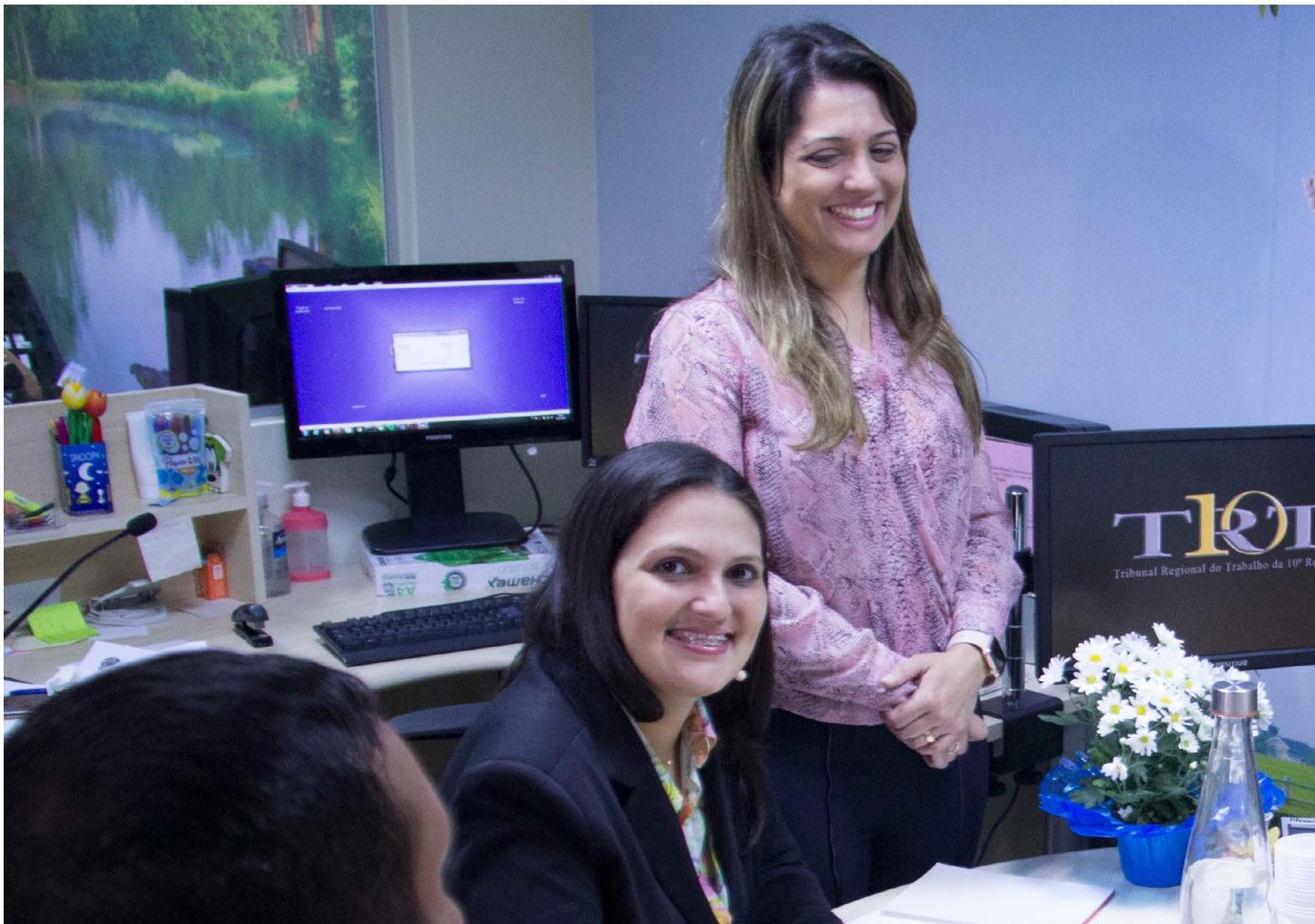
Sempre que um conciliador solicita minha ajuda.

Juiz do Trabalho Michael Wegner (TRT21):

Chamada dos conciliadores, que são, inclusive, treinados para qual o momento oportuno da intervenção judicial. Em reuniões periódicas o assunto é discutido e os conciliadores são ouvidos.

De hora em hora, não havendo chamada, o supervisor circula pelas salas. Circula também, independentemente de chamada, quando sabe ou percebe partes/advogados mais beligerantes.





TRT 10

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- voluntariamente?
- aguarda provocação do mediador/conciliador?
- somente comparece quando percebe que há algum incidente?

Juiz do Trabalho Jobel Amorim (TRT2):

Audiências mais complexas, identificação pelo conciliador da necessidade de presença na sala, solicitação de advogados ou identificação pela pauta. Além disso, circulamos aleatoriamente durante as audiências para observar horários pontuais, reações da sala da espera e nas salas de audiências. Os conciliadores também se comunicam em tempo real pelo *pandion* sempre que necessário.

Juiz do Trabalho Giovane Brzostek (TRT2):

Costumo comparecer nas mesas nessas três hipóteses. Quando provocada minha atuação, o conciliador já informa pelo comunicador o número do processo e a questão que está sendo discutida, possibilitando um estudo prévio da situação. Também compareço nas salas voluntariamente, sempre que possível. E, por fim, permaneço observando constantemente as salas, intervindo quando ocorre algum incidente.



Juíza do Trabalho Dorotéia Mota (TRT5):

Compareço voluntariamente e também quando solicitada pelo mediador.

Juiz do Trabalho Eduardo Câmara(TRT6):

Compareço nas mesas independentemente de chamamento. Costumo passar por todas as mesas perguntando como estão. Inclusive para verificar o movimento e sendo o caso antecipar alguma audiência no gabinete.

Juíza do Trabalho Erika Bechara (TRT8):

O primeiro critério é a provocação dos mediadores/conciliadores quando estes percebem que necessitam de auxílio do juiz para a facilitação do diálogo e conclusão da conciliação, ou quando há solicitação das partes. Neste caso, os mediadores/conciliadores nos informam previamente o quanto já avançaram nas negociações e as propostas já formuladas.

Comparecemos às mesas de conciliação também quando percebemos incidentes, como pessoas mais exaltadas, falando em tom mais alto ou nervosas. O comparecimento voluntário às mesas de conciliação ocorre em situações excepcionais quando as partes ou advogados já iniciam algum diálogo com o juiz enquanto circula entre as mesas, ou quando percebemos que uma equipe está precisando de apoio em um dia ou momento específico, pois evitamos intervir voluntariamente com frequência às mesas de conciliação para que mediadores/conciliadores possam atingir credibilidade

entre partes e advogados e também possam desenvolver as técnicas de conciliação, ganhando assim maior experiência e confiança no trabalho desenvolvido.

Desembargadora Nair Maria Lunardelli (TRT9):

Compareço voluntariamente em todas as mesas.

Juíza do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano (TRT9):

Normalmente, círculo entre as salas, porém sem necessariamente passar por todas as audiências, além de atender eventuais chamados dos conciliadores para dirimir dúvidas. Também observo os ânimos das partes participantes e se julgar necessário, permaneço em uma sala apenas durante toda a negociação do processo.

Juíza do Trabalho Roberta de Melo (TRT10):

Nas duas primeiras opções.

Não utilizamos a terceira. No CEJUSC10 o juiz supervisor, necessariamente, visita todas as mesas, ainda que para conferir a ata com o conciliador, partes e advogados.

Juiz do Trabalho Mauro Braga (TRT 11):

Em todas as hipóteses.

Juiz do Trabalho Válter Túlio Ribeiro (TRT 12):

Utilizamos do critério de comparecimento obrigatório em cada uma das 15 mesas. Também atendemos de pronto tão logo ocorre o chamado por uma das mesas, em especial para finalizar a negociação, seguindo a ordem de chamadas.

Juíza do Trabalho Kathleen Mecchi (TRT15):

Como já iniciei a explanar na resposta à questão 2, tanto compareço voluntariamente quanto atendendo à solicitação do mediador/conciliador, mas também permaneço atenta ao tom de voz que eventualmente se eleva em alguma das mesas, aos ânimos que se acirram, me aproximando para ter uma melhor noção sobre a necessidade ou não da minha interferência.

Muitas vezes, as partes, mesmo já conciliadas, desejam a presença do Magistrado Supervisor para reforçar, em especial ao trabalhador, as condições do acordo, dando perante eles próprios, a aparência de maior legitimidade à solução por eles construída.

Os mediadores/conciliadores também costumam demandar a minha presença para questões inusitadas, insistência das partes em alguma solicitação para a qual o mediador já deu a solução, mas a(s) parte(s) não concordou(ram) e insiste(m) em ouvir do magistrado, ainda que a resposta venha a ser a mesma que o mediador já lhe deu.

Outras vezes o mediador me chama, pois as partes, pela primeira vez ao CEJUSC, desejam conhecer quem é a magistrada à frente da condução dos trabalhos.

Por vezes, ainda, sou chamada quando o mediador percebe que, da sua ótica, já fez tudo que era possível, aplicou todas as técnicas ao seu alcance, ainda vislumbra possibilidade de acordo, mas não consegue avançar. O mediador não aceita 'perder' o acordo naquele caso e vê na presença do juiz-supervisor, a última chance.

Casos que envolvem discussão entre cálculos apresentados pelas partes, dado o grau de dificuldade, acabam por demandar mais da presença do juiz supervisor a fim de identificar origem das divergências, apontá-las às partes, propor correções, inclusive de valores, e ainda sugerir interpretação sobre critérios não bem definidos nas decisões exequendas, os quais trarão inevitáveis impactos significativos na liquidação.

Juíza do Trabalho Ana Cláudia Vianna (TRT15):

Uso diversos critérios, entre os quais destaco:

- quando o mediador ou as partes solicitam a minha presença, seja para dirimir uma dúvida processual ou para auxiliar na negociação;
- quando percebo alteração do tom de voz ou nervosismo excessivo das partes;
- aleatoriamente, para acompanhar as negociações
- para co-mediador, quando a negociação é complexa ou envolve caso com repercussão coletiva ou processo piloto;
- para encerrar negociação, quando as partes estão certas disso e nesse contexto eu avalio se é caso de marcar nova sessão, pois a empresa pode, naquele momento, não ter caixa disponível;
- quando há necessidade de sessões individuais e o mediador não sente segurança para aplicar a técnica;
- quando há tensão entre o mediador e o advogado de quaisquer das partes.
- quando há um atraso significativo e o mediador pode precisar de ajuda .

Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos (TRT18):

Além de circular pelos corredores, me colocando disponível e visível para todos os presentes, eu adentro às baias e compareço às mesas, nas seguintes hipóteses, dentre outras: houver pedido do conciliador/mediador ou dos advogados; perceber que há um impasse ou incidente a ser resolvido e que eu possa auxiliar, na qualidade de magistrada e também mediadora/conciliadora, apoiando e empoderando o conciliador; voluntariamente, para acompanhar uma negociação especialmente delicada, diferente, com alta dose de tensão ou animosidade, sempre com o máximo de cuidado para não desautorizar o conciliador/mediador.

Ilustro com o seguinte exemplo: certo dia estava no corredor, entre diversas baias/varas, quando vi numa delas uma mulher chorando, sentada na cadeira destinada à reclamada, tendo ao seu lado seu esposo e uma criança de cerca de 9 anos, adotiva. O mediador/conciliador me chamou, dizendo que o clima estava tenso e que não sabia como prosseguir, pois a reclamante estava irredutível em não aceitar o acordo proposto, e que, por se tratar de questão familiar, achava ser o acordo a melhor solução. A reclamada e seu marido diziam que a reclamante era sua filha adotiva, assim como a pequena garota que os acompanhava. A reclamante dizia que era empregada explorada desde a infância. Havia, de fato, um clima de animosidade por parte da reclamante, uma moça de cerca de 18 anos.

Neste caso, por mais bem-intencionado e treinado que seja o conciliador, a experiência e autoridade da magistrada são importantes para criar uma contenção à exacerbão do clima emocional. Me apresentei, perguntei o que estava acontecendo e se eu poderia ajudar. A reclamada expôs rapidamente a sua versão, que já havia comovido o conciliador e os advogados, e à medida em que falava, a reclamante ficava cada vez mais agressiva, mostrando-se irônica. Fiz uma pergunta à reclamante de forma a não só surpreendê-la, mas também tirar todos da escalada do conflito. Perguntei onde estavam seus pais biológicos. Essa simples indagação, sem julgamento, sem intenção de convencê-la a negociar, sem pressioná-la, a devolveu ao seu

próprio sistema familiar, onde ela tinha o incontestável direito de pertencer, sem se sentir ameaçada, excluída ou ilegítima. Foi como se um susto tivesse retirado a reclamante de uma situação caótica e a levasse para sua própria casa, acalmando-a. Ela respondeu que a mãe morava em cidade do interior e havia concedido sua guarda à reclamada. Eu já estava convencida de que não havia clima de negociação naquele momento, e que a insistência da reclamada, seu esposo, e do conciliador, era prejudicial à própria possibilidade de acordo. Uma simples mas fundamental pergunta colocou cada parte em seu lugar. Somente então pude esclarecer que o acordo dependia de uma maturação. Outra audiência foi marcada na pauta da vara, para que as partes tivessem tempo para acalmar o ânimo antes de voltar a falar da questão familiar que, de fato, está na base do processo trabalhista, sem a qual um acordo não seria eficaz.

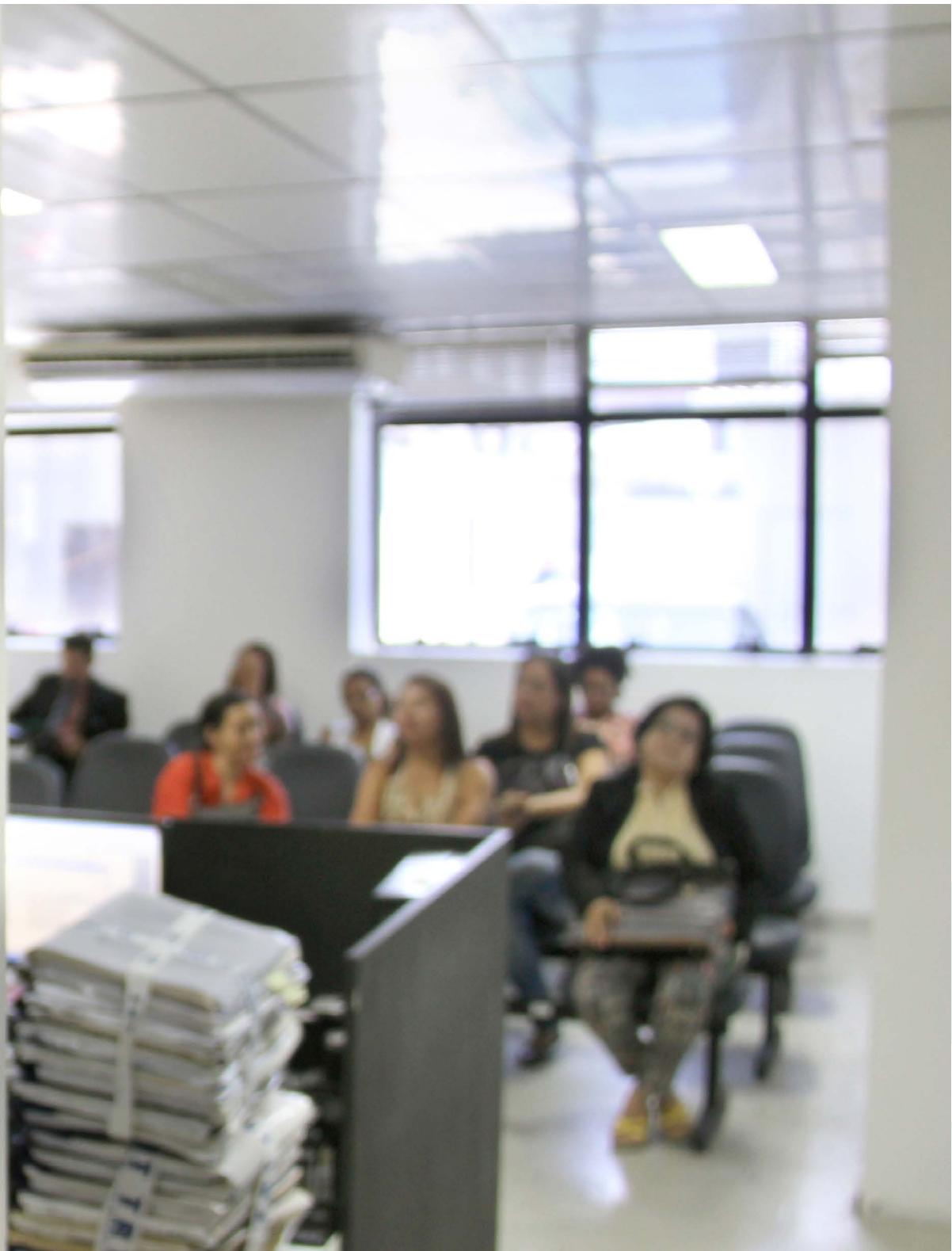
SALA DE CONCILIAÇÃO 1

Juiz do Trabalho Magno Kleiber (TRT21):

As duas últimas hipóteses.

Juiz do Trabalho Michael Wegner (TRT21):

Resposta conglobada no questionamento anterior.





TRT 11

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Juiz do Trabalho Jobel Amorim (TRT2):

De regra ingresso na sala e já sei pelo *pandion* ou solicitação o ponto motivador da ida. Nesses casos me apresento, faço uma espécie de breve discurso de abertura, aponto os pontos de convergência e costumo falar algo como “então só nos resta resolver o ponto x, pra concluir tudo, certo?”

Normalmente me apresento em pé e, gradualmente, opto por sentar-me à mesa com as partes e advogados quando possível ou próximo do mediador quando se trata de resolver a questão por meio de recontextualização da redação da ata.

Juiz do Trabalho Giovane Brzostek (TRT2):

Normalmente, digo meu nome e cargo, esclarecendo que a conciliação é uma oportunidade na qual as partes têm os próprios destinos nas mãos. Deixo claro que, naquele momento, as partes são juízes das próprias vidas. Se necessário, explico o dever de equilíbrio e imparcialidade da Justiça do Trabalho entre empregados e patrões. Como já tenho conhecimento prévio do caso, faço um breve relato da situação, para que as partes entendam as possibilidades e limitações para o acordo, dependendo da fase processual. As partes geralmente apreciam esse conhecimento da situação. Pergunto, então, como estão as conversações. Deixo livre a palavra. Depois, vou “aparando as arestas”.



Juíza do Trabalho Dorotéia Mota (TRT5):

Cumprimento a todos e me apresento dizendo que sou a Juíza supervisora daquela sessão e me coloco à disposição para qualquer eventualidade.

Juiz do Trabalho Eduardo Câmara(TRT6):

Inicialmente me identifico, chamo o conciliador pelo nome e cumprimento as partes e advogados.

Juíza do Trabalho Erika Bechara (TRT8):

Dizemos nossos nomes, informamos que somos Juízas, mas que não julgaremos aquele processo e reforçamos a confidencialidade. Dependendo do andamento das negociações, ressaltamos a importância do acordo judicial e empoderamos partes e advogados para encontrarem conjuntamente suas próprias soluções para o processo.

Juíza do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano (TRT9):

Sempre nos apresentamos dizendo nome e cargo de Supervisora do CEJUSC, em que pese a maioria dos advogados já nos conhecerem das audiências na Vara e da Vice-Presidência.

Não temos uma “fala” única, uma vez que é o conciliador que inicia a audiência e coloca as partes para o diálogo, porém, sempre informo que lá estou para auxiliá-los em uma composição dentro das possibilidades de ambos e com a finalidade da resolução do conflito.

Juíza do Trabalho Roberta de Melo (TRT10):

O conciliador sempre cita o juiz que o está supervisionando na declaração de abertura. Quando o juiz supervisor ingressa na sala ou ele se apresenta ou o próprio conciliador. “Bom dia a todos. É um imenso prazer recebê-los em nosso CEJUSC para construirmos juntos a solução para o processo....” a continuidade da fala depende do tipo e fase do processo e do avanço nas negociações.

Juiz do Trabalho Mauro Braga (TRT 11):

Apresento-me e pergunto se posso auxiliar em algo. Aguardo a reação dos sujeitos e tomo a decisão de acordo com o que eles pretendem. Às vezes dou alguma informação, às vezes tomo a situação e passo a realizar a mediação. Tudo depende das circunstâncias.

Juiz do Trabalho Válter Túlio Ribeiro (TRT 12):

Comparecemos às mesas com as boas vindas ao CEJUSC, sintetizando a Declaração de Abertura, procedemos a escuta ativa, anotando as informações essenciais, já direcionadas a confecção dos cálculos para lançar a propositura. O afago inicial (cumprimento cordial e afetuoso) e o interesse pelas partes envolvidas (como estão vivendo) são essenciais para o *rappor*.

Juíza do Trabalho Kathleen Mecchi(TRT15):

Em geral, quando chego à mesa por ter sido chamada pelo mediador/conciliador, ele próprio faz a minha apresentação, dizendo algo mais ou menos assim: “esta é a Dra. Kathleen, nossa juíza coordenadora, que está aqui para auxiliar a todos nós na melhor solução para este caso”. Então, cumprimento a cada um, em geral estendendo-lhes a mão e já emendando alguma fala como: “Então, parece que já estamos bem próximos de uma solução para este caso, não é mesmo?”, ou “Me digam, até onde já chegamos aqui?”, ou “O que está faltando para que os senhores possam sair daqui com a situação resolvida?”, dentre várias outras possíveis.

Quanto me aproximo espontaneamente e o mediador não realiza, ele próprio, minha apresentação, eu o faço, cumprimentando a todos os presentes, estendendo-lhes a mão e ao mesmo tempo dizendo algo como: “Boa tarde, meu nome é Kathleen. Eu sou a juíza coordenadora deste CEJUSC. É a primeira vez de vocês aqui?” E assim abro espaço para explicar um pouco o que é o CEJUSC, o que é a conciliação e para que estamos ali.

A fala sempre dependerá da fase em que o processo se encontra, da dificuldade encontrada pelo mediador que optou por chamar o juiz supervisor à mesa e que, no momento em que vai chamar o juiz, geralmente já lhe dá um *briefing* do que está ocorrendo. Muito importante, na aproximação do juiz supervisor, se possível, chamar, em algum momento, as partes pelos nomes. Ajuda a criar o *rappor*. Também ajuda nisso perguntar se já se serviram do nosso café, bolo, biscoitos, inclusive como introdução ao *caucus*, se necessário.

Juíza do Trabalho Ana Cláudia Vianna (TRT15):

Costumo me apresentar como Juíza responsável e peço para que me relatem o que já construíram, mantendo a forma dialogada de reconstrução do conflito, pergunto porque não chegaram a um consenso, qual a maior tensão, o que eu poderia fazer para contribuir; incentivo o trabalho do mediador, afirmindo que passei a atuar em co-mediação e que seria mais uma para ajudar, pergunto se há algum ponto da sentença ou do acórdão que não está claro. Outras vezes, se o clima está muito tenso, antes que digam algo eu falo que vou ler a sentença ou o acórdão ou adoto alguma outra estratégia para descontrair as partes.

Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos (TRT18):

Cumprimento às partes, os advogados e o conciliador/mediador, se possível chamando-os pelo nome e apertando suas mãos. Faço isso olhando nos olhos e com total congruência, ou seja, demonstro meu sentimento de afeto, se assim estiver sentindo, ou fico formal, se estiver apreensiva, mas sempre com cordialidade e tratamento isonômico.

Apresento-me, dizendo meu nome, o cargo que ocupo e minha função naquele ambiente de negociação do CEJUSC, como supervisora e, eventualmente, como conciliadora/mediadora.

Pergunto se posso ajudar em algo. Normalmente, como entro em situações de impasse, pergunto o que está acontecendo e em que posso ser útil.

Se eu sentir que posso ser útil, digo que vou tentar ajudar o conciliador/mediador, por causa da minha experiência, mas que atuarei junto e ao lado do mediador, sendo que ele continua sendo a pessoa legitimada a atuar como terceiro, no diálogo já iniciado, e que, não havendo acordo, o processo passa a ser conduzido exclusivamente por um juiz, segundo a lei. Neste caso, “puxo uma cadeira” e me sento ao lado das partes (e não dos advogados) e dou condições para que narrem, com suas palavras e de acordo com sua visão, o que está acontecendo, deixando que os advogados falem também, quando podem traduzir o conflito na linguagem jurídica.

Até esse momento foram aplicadas várias das ferramentas da teoria da comunicação, tais como rapport, empatia, escuta ativa, empoderamento, tratamento isonômico, validação. Prossigo na escuta qualificada, fazendo resumo do que é dito, e, através de perguntas, tento achar um interesse em comum, aquele ponto a partir do qual as partes podem dialogar, por ter potencial de atender a alguma necessidade dos envolvidos.

Se não tiver surgido nenhuma proposta até esse momento, ressalto que a audiência de conciliação é um momento privilegiado, mas não é o único, e que as partes podem continuar amadurecendo a possibilidade de acordo até a audiência de instrução. Se achar que há espaço para negociação, abro um tempo para apresentação de múltiplas propostas e contrapropostas, de forma criativa, validando a legitimidade de cada sugestão. Se perceber que as propostas demonstram uma aproximação e um legítimo interesse de conciliar, posso sugerir uma terceira via, fazendo uma proposta na qualidade de “terceira interveniente”, que inclua interesses de ambas e de forma que nenhuma das partes sinta estar sucumbindo à outra.

Se houver acordo, congratulo com todos, converso amenidades ou peço licença para atender a outras mesas enquanto o servidor lavra a ata com as condições do acordo.

Se não houver acordo, congratulo com todas as tentativas, mostro que a Justiça acolhe a todos por igual e que o foco não é o acordo em si, mas sim a reconciliação, o retorno a uma condição de diálogo. Em seguida peço licença para atender a outras mesas.

Juiz do Trabalho Magno Kleiber (TRT21):

Pergunto se está tudo bem, se precisam de mim e em caso positivo, qual seria a ajuda, e dali passo a atuar mais profundamente.

Juiz do Trabalho Michael Wegner (TRT21):

Quem faz a apresentação é o conciliador. Refere ao juiz coordenador ou supervisor.



TRT 4

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- faz perguntas?
- conversa com as partes e advogados?
- pergunta qual o impasse?
- faz proposta?
- se limita a saber se está tudo bem?

Juiz do Trabalho Jobel Amorim (TRT2):

Feita a abertura, pratico a escuta ativa. Identifico os que estão em postura cooperativa e competitiva. Na sequência adoto as técnicas para vencer o ponto final. Normalmente há êxito e se resolve com celeridade, pois o mediador já usou algumas das técnicas previamente. Sendo necessário para o êxito da composição, sugiro proposta razoável diante do observado na audiência;

Juiz do Trabalho Giovane Brzostek (TRT2):

De início, faço perguntas mais genéricas, deixando as partes mais livres para falar. Depois, após



identificar os obstáculos (financeiros, processuais, pessoais, etc.), faço algumas perguntas específicas para estimular naturalmente a construção do consenso. Caso isso não seja possível, ao final, começo com sugestões pontuais, que acabam por formatar uma proposta. Mas tudo isso é muito dinâmico e permeado pelas várias técnicas de conciliação.

Juíza do Trabalho Dorotéia Mota (TRT5):

A intervenção que for necessária. No início apenas cumprimento e me apresento, depois atuo conforme demanda das partes e advogados e do mediador.

Juiz do Trabalho Eduardo Câmara (TRT6):

Inicialmente pergunto como estão todos e como vai a negociação. **Isto de pé.** Após as partes e os conciliadores falarem, pergunto “e o que falta para resolver?”. Sendo necessário tomo lugar na mesa ao lado do conciliador.

Juíza do Trabalho Erika Bechara (TRT8):

A intervenção inicial depende muito de cada caso, do quanto já se avançou no diálogo e do ânimo das partes. Cada intervenção é única, pois é muito importante sentir o clima que se estabeleceu para que a nossa intervenção contribua para o andamento do trabalho e não implique em retrocesso de questões já resolvidas anteriormente na presença dos mediadores/conciliadores. De toda sorte, sempre conversamos com partes e advogados; fazemos diversas perguntas (seja para entender

melhor o que está se passando e para identificar o interesse das partes, seja para que elas possam ouvir novamente e refletir o que estão propondo ou onde estão engatando no diálogo); utilizamos diversas técnicas de conciliação, e, com certa frequência a sessão individual, sempre com a presença da parte e seu advogado, se possuir; e, em última instância lançamos propostas, sempre ressaltando que a decisão é das partes e seus advogados.

Juíza do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano (TRT9):

Depende da situação, mas sempre mantenho uma conversa amigável com as partes, questionando sobre eventual impasse observado e, se necessário, participo dos cálculos, formulando propostas ou tentando aproximar as propostas já existentes, sempre deixando claro os benefícios da conciliação.

Também convido as partes a conversarem em particular com seus advogados fora da sala e, ao mesmo tempo, tento manter um diálogo sobre os benefícios daquela conciliação trabalhada com a parte que fica na sala.

Juíza do Trabalho Roberta de Melo (TRT10):

Todas as opções são aplicadas e analisadas de acordo com o tipo de audiência em andamento.

Juiz do Trabalho Mauro Braga (TRT 11):

Como disse na resposta anterior, minha intervenção depende da situação. O que não faço em nenhuma hipótese é fazer proposta. No mais faço tudo que seja necessário para concluir a sessão, em especial se isso conduzir ao acordo.

Juiz do Trabalho Válter Túlio Ribeiro (TRT 12):

Procuramos não fazer a pergunta clássica (tem proposta de acordo). Antes indagamos das condições que se encontram, salientamos que o CEJUSC é o lugar para conversarmos e buscar a paz, acabando com o conflito e estresse que o mesmo traz. Indagamos os elementos essenciais do contrato, o que foi acertado e o que ficou por ser acertado. Elaboramos os cálculos após ouvir ambas as versões dos fatos com réplicas e tréplicas das partes e sugerimos um valor adequado para que reflitam. Caso não tenha sucesso, agradecemos a presença e a colaboração, cumprimentamos cordialmente e desejamos que no Juízo de origem tenham mais sucesso em buscar o acordo.

Juíza do Trabalho Kathleen Mecchi (TRT15):

Como já iniciei a responder na questão 4, tudo depende muito do momento do processo, do momento da sessão da mediação, da razão pela qual me aproximei da mesa e fiz a intervenção. Uma situação é a intervenção a pedido do mediador, a qual geralmente já tem um foco preciso (extraído do *briefing* que o mediador me dá quando vem me chamar), e outra situação bem diferente é minha intervenção espontânea.

Na intervenção a pedido do mediador/conciliador, já inicio com alguma pergunta, como as exemplificadas na resposta anterior, a fim de inserir-me na negociação no exato ponto onde se encontra e, dali por diante, ajudá-los a avançar. Para tanto, converso com as partes, com os advogados, aplico a técnica do isolamento, se necessário for. Quanto a fazer proposta, busco adiar ao máximo esse momento, e nem sempre o faço. Penso que devemos fomentar ao máximo que essas propostas nasçam das partes. Devemos auxiliá-las a exercitarem a geração de opções, o *brainstorm*. Sugerir proposta, em especial valor para acordo, poderá levá-los ao fenômeno da ancoragem, indesejável para o sucesso da negociação.

Já, se minha intervenção se dá *ex officio*, ou seja, por minha própria iniciativa, em mesa onde tudo transcorre bem, ou seja, nenhuma conduta ou fala chamou minha atenção, aproximo-me sutilmente e tenho uma participação bastante superficial, buscando não interferir na condução que o mediador/conciliador está realizando. Afinal, já diz o ditado “que não se mexe em time que está ganhando!”. Nesse caso, uma fala singela como “pelo visto estamos caminhando bem por aqui!” costuma se encaixar com perfeição. O juiz supervisor, nesse caso, mais deve atuar como observador.

Juíza do Trabalho Ana Cláudia Vianna (TRT15):

Pergunto se esta tudo bem, se conseguiram encontrar uma solução e em caso negativo passo a co-mediar após breve relato das partes e do mediador. A atuação é gradativa, o mediador atua como facilitador e excepcionalmente como conciliador, fazendo propostas. Eu evito me comprometer com propostas, antes de compreender bem os interesses envolvidos. Prefiro adotar algumas técnicas como choque de realidade, afago ou mesmo explorar opções, como a entrega de bens em dação ou parcelamentos diferenciados. Quando percebo que há necessidade de uma proposta, assumo a condição de conciliadora.

Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos (TRT18):

Já respondido no item precedente.

Juiz do Trabalho Magno Kleiber (TRT21):

Todas as hipóteses.

Juiz do Trabalho Michael Wegner (TRT21):

Audiências repetitivas apenas saudações às partes/advogados e saber se está tudo ok. Caso contrário, nas intervenções, após saudação e busca do *rapport*, abertura de diálogo com as partes sobre pontos divergentes, ratificando o princípio da confidencialidade e o fato do juiz não ser o julgador, buscando assim o diálogo aberto e verdadeiro. Caso as próprias partes, ao final, não apresentem soluções viáveis, em regra, o juiz sugere proposta. Dependendo do caso registra proposta do Juízo em ata e dá prazo para deliberação. Pode-se sugerir continuidade de diálogo com nova audiência ou criação de grupo de *Whatsapp*.



TRT 4

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Juiz do Trabalho Jobel Amorim (TRT2):

Em pé ao chegar e conforme o observado em cada audiência, de regra, sento-me com as partes.

Juiz do Trabalho Giovane Brzostek (TRT2):

No caso de alteração de ânimos, permaneço em pé ou apoiado na mesa, em posição que inspire controle, até que as partes se acalmem. Em situações normais, já procuro sentar-me em uma cadeira que previamente está à minha disposição, trazendo todos a uma posição de igualdade na discussão.

Juíza do Trabalho Dorotéia Mota (TRT5):

Fico em pé, sento-me apenas se tiverem alguma demanda.

Juiz do Trabalho Eduardo Câmara (TRT6):

Sendo necessário tomo assento junto com o conciliador.



Juíza do Trabalho Erika Bechara (TRT8):

Sempre sentamos para nos mantermos no mesmo nível de contato visual das partes e advogados, priorizando manter o mediador/conciliador também à mesa, pois foi quem iniciou o diálogo e seu trabalho precisa ser valorizado. Somente quando ocorre alguma questão muito delicada entre partes/advogados e mediador/conciliador, é que pode ser necessário afastamento deste para acalmar os ânimos.

Desembargadora Nair Maria Lunardelli (TRT9):

Depende da situação. Ora fico em pé, se a negociação está mais avançada e, em outras, sento-me com as partes.

Juíza do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano (TRT9):

Sempre procuro sentar ao lado do conciliador, exceto quando o número de pessoas ultrapassa o número de cadeiras da sala, quando então fico em pé. Não existe uma cadeira específica para o Magistrado nas salas.

Juíza do Trabalho Roberta de Melo (TRT10):

Depende. Na maioria das vezes, o juiz supervisor senta.

Juiz do Trabalho Mauro Braga (TRT 11):

Em um primeiro momento fico de pé. Sento apenas se sentir a necessidade de tomar a mediação para as minhas mãos.

Juiz do Trabalho Válter Túlio Ribeiro (TRT 12):

Comparecemos à mesa e cumprimentamos as partes e advogados e nos assentamos entre eles ao redor de uma das 15 mesas redondas do CEJUSC.

Juíza do Trabalho Kathleen Mecchi(TRT15):

Se for uma rápida passagem em mesa onde tudo corre bem, permaneço em pé. Coloco-me à disposição, digo que estou ali pela sala, e é só chamar se precisarem. Já, se percebo que precisarei de uma atuação mais intensa, tomo assento. Percebo que isso me aproxima das partes, me integra melhor à negociação, ainda que eu não tenha necessariamente participado dela desde o início.

Juíza do Trabalho Ana Cláudia Vianna (TRT15):

Não há regra, mas se percebo necessidade de atuar eu tomo assento, pois em pé pode passar a impressão de pressa e gerar ansiedade.

Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos (TRT18):

Numa intervenção rápida, apenas cumprimentando as partes e advogados e mostrando que estou disponível no ambiente, fico em pé. Se houver necessidade ou espaço para participar da negociação, sento-me à mesa redonda ou oval, normalmente entre as partes e não entre os advogados.

Juiz do Trabalho Magno Kleiber (TRT21):

Depende do tempo de permanência que seja necessário. Se for algo simples, não me sento.

Juiz do Trabalho Michael Wegner (TRT21):

A regra é se sentar à mesa. Nas intervenções rápidas, como no caso de audiências tranquilas e repetitivas, pode haver saudação e rápido diálogo, em pé.





TRT 11

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Juiz do Trabalho Jobel Amorim (TRT2):

Sim. Quando algo foge das regras de redação já conhecidas e constantes dos modelos utilizados pelos mediadores, eles chamam; quando há solicitação de partes e advogados; ou ainda quando o mediador percebe que resta algum ponto para se obter êxito e ele não conseguiu alcançar (por exemplo: descoberta do interesse subjacente).

Juiz do Trabalho Giovane Brzostek (TRT2):

Oriento os conciliadores a solicitarem minha presença nas seguintes oportunidades:

- Discussões sobre questões processuais ou possibilidades jurídicas dos acordos;
- Exaltações de partes ou advogados;
- Impasses sobre detalhes do acordo;
- Proximidade de propostas e pretensões;
- Quando acharem necessário ou solicitado pelas partes.



Oriento que resolvam pessoalmente os problemas quando se trata de matéria regulamentar do CEJUSC, sobre a qual não temos possibilidade de flexibilização. Nesses casos, os conciliadores dispõem das regras por escrito e dificilmente as partes solicitam minha presença.

Juíza do Trabalho Dorotéia Mota (TRT5):

Sim, faço reuniões frequentemente nas quais, entre outros assuntos, abordo quais as situações em que devem me chamar. Normalmente naquelas de impasse ou quando o Mediador tem dúvida quanto a alguma cláusula de acordo ou quando as partes têm dúvidas que o mediador não pode sanar.

Juiz do Trabalho Eduardo Câmara(TRT6):

Sempre que houver questão processual a ser dirimida devem me chamar. Da mesma forma, se for o caso de obrigações não típicas como dação em pagamento, rescisão de contratos (caso recente foi um empregado que era fiador do empregador em um contrato de locação) ou outra situação atípica. Também instruo todos a me chamarem nos casos de Homologação de Acordo Extrajudicial. Não há casos específicos para que não chamem. Oriento-os a chamarem sempre que entenderem necessário.

Juíza do Trabalho Erika Bechara (TRT8):

Ao longo do primeiro ano de existência do CEJUSC TRT8 Belém padronizamos e criamos diversos modelos de atas de audiências; realizamos diversas reuniões com todos os mediadores/conciliadores; realizamos supervisões diretas em cada sala (o juiz fica uma manhã ou tarde inteira dentro da sala de conciliação analisando desde a organização da sala até a desenvoltura dos conciliadores, finalizando com um diálogo de orientações e escuta dos mediadores/conciliadores e planejamento de ações para melhorias em pontos

que ficaram a desejar); e, disponibilizamos uma pasta no computador de todos com diversas orientações às questões que podem gerar maiores dúvidas, como por exemplo, natureza remuneratória e indenizatória das parcelas trabalhistas, tabelas de seguro desemprego, todas as prioridades legais, dentre outras.

A intenção é munir os mediadores/conciliadores com o máximo de informações para que possam ter segurança e independência no trabalho que estão desenvolvendo, bem como estimular a aplicação das técnicas de conciliação antes de chamar o juiz. No entanto, a orientação principal é chamar o juiz sempre e em qualquer caso em que sintam dúvidas, inseguranças, em temas delicados ou quando perceberem que nossa intervenção pode contribuir para o andamento da conciliação. Não há qualquer caso em que estejam proibidos de solicitar ajuda ou intervenção do juiz.

Juíza do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano (TRT9):

Informo que devem me chamar sempre que observarem a necessidade da intervenção do Magistrado. São conciliadores experientes e confio na intuição e perspicácia deles para definirem sobre a necessidade de me chamar. Porém, existem partes que preferem negociar com a nossa presença e nesse caso, participo da audiência inteira.

Não existe situação em que eu “nunca” devo ser chamada.

Juíza do Trabalho Roberta de Melo (TRT10):

Sim. No curso de formação explicamos as diversas situações que podem acontecer e quando caminhar da mediação para a conciliação.

Juiz do Trabalho Mauro Braga (TRT 11):

A orientação é não entrar em embate com as partes ou advogados. Assim o mediador é orientado a me chamar em duas circunstâncias primordiais: se achar que vai perder o controle da mesa ou para auxiliá-lo a chegar ao acordo.

Juiz do Trabalho Válter Túlio Ribeiro (TRT 12):

Sempre passamos orientações aos qualificados conciliadores/mediadores e usamos a prática de recapitular os princípios e ferramentas essenciais da conciliação em mini cursos de reciclagem, e no próprio CEJUSC, em meia hora antes do início ou final dos trabalhos.

Juíza do Trabalho Kathleen Mecchi (TRT15):

Não há situação em que eu nunca deva ser chamada. Estou lá completamente à disposição, exatamente para ser chamada e agir quando for necessário. Se eu perceber que, numa determinada situação, um mediador/conciliador me chamou em situação absolutamente dispensável e que eu definitivamente não precisaria ser chamada, quando ocorrer caso semelhante, tratarei disso com o mediador, isoladamente, depois de encerradas as sessões, para que das próximas vezes minha presença não seja demandada desnecessariamente. Aproveitarei a situação para empoderar o mediador/conciliador, além de mostrar-lhe que, sendo eu chamada para situações assim corriqueiras, provavelmente não estarei disponível para situações realmente necessárias.

Quanto às situações nas quais os oriento chamar-me, dou especial destaque às seguintes:

- quando há choque entre a vontade do trabalhador e de seu advogado (um deseja celebrar o acordo e outro nitidamente não);
- quando o trabalhador estiver bastante inseguro em relação ao acordo, indeciso, ora aceita ora volta atrás;
- quando a situação beirar embate entre mediador e advogado, sendo que jamais o mediador deve enfrentar o advogado, criando clima hostil na audiência;

- quando o advogado quiser que conste algo em ata que o mediador entende que não deva constar, seja porque não ocorreu, seja porque ofenderá a confidencialidade, seja porque não aconteceu exatamente nesses termos, seja porque não é essa a orientação que o mediador recebeu;
- quando uma das partes pede aplicação de multa à outra pela ausência à audiência, não apresentação de cálculos ou qualquer outro ato e não se contenta com os argumentos do mediador pela não aplicação da multa;
- quando o mediador tiver perdido o controle das intervenções e as falas tiverem partido para ofensas e desrespeito mútuo (obs.: nesses casos, como círculo permanentemente entre as mesas, provavelmente já terá percebido e comparecido espontaneamente à mesa);
- quando o mediador perceber desequilíbrio de poder entre as partes e, mesmo tendo alertado a parte/advogado para recuar na postura, não obteve êxito;
- quando as partes desejarem incluir cláusula no acordo com a qual o mediador não está familiarizado;
- quando o processo envolver espólio, herdeiros, menores, pois a análise da regularidade da representação processual e da legitimidade ao recebimento dos valores pode ser complexa;
- quando as partes presentes desejarem celebrar acordo e o mediador perceber que o Ministério Público participa dos autos, mesmo na condição de *custus legis* e, por algum lapso, não foi intimado.

Juíza do Trabalho Ana Cláudia Vianna (TRT15):

Sim, há inúmeras situações nas quais os mediadores são orientados a chamar o Juiz ou a Juíza, especialmente quando há indícios de fraude, acordos que podem importar grande renúncia de crédito, acordos mediante entrega de bens, nas situações não padronizadas e que haja necessidade deliberar sobre questões processuais, como exemplo cito levantamento de penhora, liberação de valores, isenção de despesas processuais. E, principalmente, quando há agressividade, raiva ou outros sentimentos que estejam impedindo o diálogo, seja por parte dos advogados seja com os litigantes.

Oriento o mediador a não solicitar a presença do Juiz antes de ouvir relato das partes e tentar aplicar alguma técnica, ou mesmo tentar acalmá-las, mas se houver insistência da parte ou emoções exacerbadas são orientados a me chamarem, ainda que seja no início da sessão.

Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos (TRT18):

Não, eles podem me chamar em qualquer situação. Normalmente chamam para tirar dúvidas sobre questões jurídicas ou técnicas e de entendimento, e em situações de impasse na negociação ou de alto impacto emocional. Não chamam por questões triviais. Se houver chamados sem necessidade, eu atendo assim mesmo, mas considero um *feedback* necessário quanto ao treinamento ou vocação deste servidor, assunto a ser tratado com outro viés e local, sendo que, no CEJUSC, o chamado será atendido no interesse das partes e seus patronos.

Juiz do Trabalho Magno Kleiber (TRT21):

Dou a ales autonomia, mas sempre oriento a, em qualquer caso diverso do que já conversamos, pode me chamar, se não conseguir resolver sozinho.

Juiz do Trabalho Michael Wegner (TRT21):

Sim. Inclusive o assunto é constantemente tratado em reuniões periódicas.



TRT 8

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Juiz do Trabalho Jobel Amorim (TRT2):

Identificado o erro, tento conduzir de modo a prevalecerem as técnicas e não ser observado o eventual equívoco. Prossigo na audiência e se, for o caso, participo juntamente da mediação. Em certas hipóteses, posso assumir a condução, mas de regra quando isso ocorre se dá com naturalidade. Sobre posturas incorretas, converso com o mediador apenas após a audiência e reservadamente.

Juiz do Trabalho Giovane Brzostek (TRT2):

Procuro não desautorizá-lo na presença das partes e procuradores. Intervenho de maneira tranquila, apontando para o caminho que entendo mais correto. Em se tratando de matéria de direito, esclareço meu entendimento, inclusive referindo à existência de eventual divergência jurisprudencial. Sempre mantendo o conciliador na mesa de discussão. No nosso caso, como utilizamos o comunicador eletrônico, na maioria das vezes esses problemas são resolvidos discretamente, sem sequer as partes perceberem.



Juíza do Trabalho Dorotéia Mota (TRT5):

Isso nunca aconteceu comigo. Eu não fico na sala acompanhando a sessão, a não ser que as partes, advogados ou o mediador me solicitem. Se presenciar algo errado, a depender da gravidade do erro, penso que a melhor maneira é suavemente pedir ao mediador que me acompanhe para fora da sala e privativamente converso com ele. Depois continuamos a Mediação em conjunto, mas não retiro a atuação do Mediador.

Juiz do Trabalho Eduardo Câmara(TRT6):

Faço uma instrução permanente com os conciliadores, sempre que possível tratando de temas de direito material. Instruo também sobre condutas processuais a exemplo de pendências na fase de conhecimento (exceções de incompetência) e de execução (embargos, penhoras, pagamento de peritos). Caso note uma conduta inadequada em audiência assumo a mesa e depois converso reservadamente. Da mesma forma passo uma orientação geral a todos.

Juíza do Trabalho Erika Bechara (TRT8):

A oportunidade da audiência é única para as partes e advogados e por isso nossa intervenção tem que ser imediata, porém, de forma sutil e cuidadosa, jamais repreendendo o mediador/conciliador ou retirando sua confiança e credibilidade à mesa. Fazemos a intervenção imediatamente, e

dependendo do erro, assumimos a mesa de conciliação, juntamente com o mediador/conciliador. Conversamos depois em separado com o mediador/conciliador ou com a equipe que estiver fazendo parte. Quando percebemos que o erro pode ocorrer imediatamente com outros mediadores/conciliadores, passamos de sala em sala prestando a orientação, e, caso mais simples, fazemos a orientação pelo comunicador interno num grupo de trabalho no *gtalk*. Há casos em que a questão é renovada como orientação em reuniões periódicas com todos os mediadores/conciliadores.

Desembargadora Nair Maria Lunardelli (TRT9):

Se acontece algum erro pelo servidor que está ajudando na mesa, eu esclareço as partes e os convido a reiniciar o procedimento a partir do erro.

Juíza do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano (TRT9):

Na verdade, se o erro é passível de solução posterior e não prejudica a negociação, deixo para conversar depois da audiência. Entretanto, se prejudicar a sessão, esclareço o equívoco e solicito o ajuste da questão, permanecendo a condução da audiência pelo conciliador com minha presença.

Juíza do Trabalho Roberta de Melo (TRT10):

Depende do tipo de erro. Se for algo que não impacte negativamente na negociação, converso posteriormente com o conciliador sobre o erro que percebi e refletimos juntos sobre o impacto da atitude tomada para evitar repetições futuras.

No entanto, se for algo que precise ser contornado com as partes e advogados, assumo a negociação para contornar o erro. Respondendo a pergunta se assumo a negociação? Depende. Se for preciso, sim.

Juiz do Trabalho Mauro Braga (TRT 11):

Não costumo intervir na hora. Eu prefiro perder a mediação do que colocar o mediador em situação que possa prejudicá-lo no futuro.

Juiz do Trabalho Válter Túlio Ribeiro (TRT 12):

Ao percebermos algum equívoco procedural, reassumimos os trabalhos e concluímos, sem expor o conciliador/mediador que é orientado após o término, demonstrando a forma mais produtiva de abordagem e elucidando a motivação pela qual aquela conduta então adotada não poderia ser uma forma adequada para solução do conflito.

Juíza do Trabalho Kathleen Mecchi (TRT15):

Depende muito do grau do erro, o quanto poderá comprometer a negociação e a própria imagem do trabalho do CEJUSC, a duras penas construída. Se for algo de pequena importância, como por exemplo uma falha na declaração de abertura, em que o mediador esqueceu de dizer da possibilidade de haver sessões individuais, deixo para falar depois de encerrada a sessão, se houver tempo, ou após o término da pauta, talvez até no dia seguinte.

Já, se for algo mais grave, por exemplo, a forma como o mediador está atuando, em evidente parcialidade, chego até a mesa, sento-me, integro-me à negociação e a assumo, solicitando que o mediador realize alguma atividade de secretaria para mim enquanto conduzo a sessão, ou que auxilie o colega da outra mesa. Enfim, agradeço sua atuação até ali e digo que a partir daqui assumo pessoalmente a negociação, como algo bastante natural.

Considerando que no CEJUSC sob minha coordenação é bastante comum eu própria, sozinha, conduzir sessões de mediação/conciliação, seja para adiantar pauta, cobrir eventuais ausências de mediadores, seja em casos pontuais que chamo de pautas especiais, esse procedimento não causaria estranheza.

E, posteriormente, trataria com o mediador as razões de ter tomado a frente das negociações, corrigindo sua postura.

Juíza do Trabalho Ana Cláudia Vianna (TRT15):

Normalmente assumo a negociação e depois tento apurar o que aconteceu e oriento o mediador, mas nunca faço na presença das partes, porque desvaloriza o trabalho do mediador. A atuação do mediador deve ser constantemente acompanhada, inclusive através de eventuais denúncias dos advogados.

Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos (TRT18):

O mediador/conciliador sabe que atua sob supervisão direta do juiz e não de forma autônoma. Se ele está com dificuldades ou dúvidas, sabe que pode contar com um juiz no CEJUSC para tirar dúvidas ou apoiá-lo, no momento em que essa dificuldade surgir. O juiz, além de condutor do processo, tem autoridade e experiência que o servidor não tem, e isso é levado em consideração, para evitar situações de perda do controle ou de erros graves. Portanto, trata-se de um trabalho de equipe, o conciliador precisa confiar no juiz e vice-versa.

Dificilmente acontece uma condução com algum erro que não possa ser reparado por meio de uma intervenção eficaz. Esta intervenção depende do tipo de impasse ou erro que surja, ou seja, pode ser um esclarecimento, uma contenção das emoções, um empoderamento ou validação dos sentimentos das partes ou do próprio conciliador, um afago, uma sessão privada ou até uma conversa reservada com conciliador, e, por fim, a assunção da condução da audiência por parte deste magistrado. Essa circunstância, assunção da negociação com exclusão do conciliador em razão de erro por ele cometido, nunca aconteceu nas minhas pautas.

Juiz do Trabalho Magno Kleiber (TRT21):

Depende da gravidade da falta, se for algo simples, chamo à parte e oriento. Algo mais grave, peço a ele que cuide de outra tarefa, discretamente, e assumo a negociação.

Juiz do Trabalho Michael Wegner (TRT21):

Sempre que possível e que não cause prejuízo às partes, trato da questão isoladamente, após a audiência, evitando exposição do conciliador e conferindo-lhe o empoderamento necessário. Sem citar o conciliador, assunto é levado à reunião periódica. Quando entender necessário, assumo a negociação juntamente com o conciliador, mas nunca o eximindo da participação efetiva.

3 Respostas organizadas por autores

» Juiz Jobel Amorim dos Santos Virgens (TRT2)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Pequenas salas uma vizinha à outra em um grande corredor. A sala de espera conta com fácil e imediato acesso às salas, além de monitor de informações e quadros com paisagens.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Audiências mais complexas, identificação pelo conciliador da necessidade de presença na sala, solicitação de advogados ou identificação pela pauta. Além disso, circulamos aleatoriamente durante as audiências para observar horários pontuais, reações da sala da espera e nas salas de audiências. Os conciliadores também se comunicam em tempo real pelo *pandion* (programa eletrônico de mensagem instantânea) sempre que necessário.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Audiências mais complexas, identificação pelo conciliador da necessidade de presença na sala, solicitação de advogados ou identificação pela pauta. Além disso, circulamos aleatoriamente durante as audiências para observar horários pontuais, reações da sala da espera e nas salas de audiências. Os conciliadores também se comunicam em tempo real pelo *pandion* sempre que necessário.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

De regra ingresso na sala e já sei pelo *pandion* ou solicitação o ponto motivador da ida. Nesses casos me apresento, faço uma espécie de breve discurso de abertura, aponto os pontos de convergência e costumo falar algo como “então só nos resta resolver o ponto x, pra concluir tudo, certo?”

Normalmente me apresento em pé e, gradualmente, opto por sentar-me à mesa com as partes e advogados quando possível ou próximo do mediador quando se trata de resolver a questão por meio de recontextualização da redação da ata.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- faz perguntas?
- conversa com as partes e advogados?
- pergunta qual o impasse?
- faz proposta?
- se limita a saber se esta tudo bem?

Feita a abertura, pratico a escuta ativa. Identifico os que estão em postura cooperativa e competitiva. Na sequência adoto as técnicas para vencer o ponto final. Normalmente há êxito e se resolve com celeridade, pois o mediador já usou algumas das técnicas previamente.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Em pé ao chegar e conforme o observado em cada audiência, de regra, sento-me com as partes.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Sim. Quando algo foge das regras de redação já conhecidas e constantes dos modelos utilizados pelos mediadores, eles chamam; quando há solicitação de partes e advogados; ou ainda quando o mediador percebe que resta algum ponto para se obter êxito e ele não conseguiu alcançar (por exemplo: descoberta do interesse subjacente).

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Identificado o erro, tento conduzir de modo a prevalecerem as técnicas e não ser observado o eventual equívoco. Prossigo na audiência e se, for o caso, participo juntamente da mediação. Em certas hipóteses, posso assumir a condução, mas de regra quando isso ocorre se dá com naturalidade. Sobre posturas incorretas, converso com o mediador apenas após a audiência e reservadamente.

» **Juiz Giovane Brzostek (TRT2)**

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Atualmente coordeno os CEJUSCs da Zona Leste de São Paulo e Guarulhos. Em ambas as unidades as sessões são realizadas em salas isoladas, com portas e sem vidro para o contato com o saguão.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Utilizamos o comunicador *pandion*, de modo que o juiz e os conciliadores permanecem sempre online. Isso permite uma comunicação constante entre a equipe, possibilitando o comparecimento do juiz nos momentos necessários. Além disso, costumo comparecer em cada mesa para auxiliar o conciliador a todo o momento, quando o tempo permite.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provocação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Costumo comparecer nas mesas nessas três hipóteses. Quando provocada minha atuação, o conciliador já informa pelo comunicador o número do processo e a questão que está sendo discutida, possibilitando um estudo prévio da situação. Também compareço nas salas voluntariamente, sempre que possível. E, por fim, permaneço observando constantemente as salas, intervindo quando ocorre algum incidente.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Normalmente, digo meu nome e cargo, esclarecendo que a conciliação é uma oportunidade na qual as partes têm os próprios destinos nas mãos. Deixo claro que, naquele momento, as partes são juízes das próprias vidas. Se necessário, explico o dever de equilíbrio e imparcialidade da Justiça do Trabalho entre empregados e patrões. Como já tenho conhecimento prévio do caso, faço um breve relato da situação, para que as partes entendam as possibilidades e limitações para o acordo, dependendo da fase processual. As partes geralmente apreciam esse conhecimento da situação. Pergunto, então, como estão as conversações. Deixo livre a palavra. Depois, vou “aparando as arestas”.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**

- **faz proposta?**
- **se limita a saber se esta tudo bem?**

De início, faço perguntas mais genéricas, deixando as partes mais livres para falar. Depois, após identificar os obstáculos (financeiros, processuais, pessoais, etc.), faço algumas perguntas específicas para estimular naturalmente a construção do consenso. Caso isso não seja possível, ao final, começo com sugestões pontuais, que acabam por formatar uma proposta. Mas tudo isso é muito dinâmico e permeado pelas várias técnicas de conciliação.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

No caso de alteração de ânimos, permaneço em pé ou apoiado na mesa, em posição que inspire controle, até que as partes se acalmem. Em situações normais, já procuro sentar-me em uma cadeira que previamente está à minha disposição, trazendo todos a uma posição de igualdade na discussão.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Oriento os conciliadores a solicitarem minha presença nas seguintes oportunidades:

- Discussões sobre questões processuais ou possibilidades jurídicas dos acordos;
- Exaltações de partes ou advogados;
- Impasses sobre detalhes do acordo;
- Proximidade de propostas e pretensões;
- Quando acharem necessário ou solicitado pelas partes.

Oriento que resolvam pessoalmente os problemas quando se trata de matéria regulamentar do CEJUSC, sobre a qual não temos possibilidade de flexibilização. Nesses casos, os conciliadores dispõem das regras por escrito e dificilmente as partes solicitam minha presença.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Procuro não desautorizá-lo na presença das partes e procuradores. Intervenho de maneira tranquila, apontando para o caminho que entendo mais correto. Em se tratando de matéria de direito, esclareço meu entendimento, inclusive referindo à existência de eventual divergência jurisprudencial. Sempre mantendo o conciliador na mesa de discussão. No nosso caso, como utilizamos o comunicador eletrônico, na maioria das vezes esses problemas são resolvidos discretamente, sem sequer as partes perceberem.

» Juíza Dorotéia Silva de Azevedo Mota (TRT5)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Aqui no CEJUSC do TRT5 atuamos em salas separadas sem porta.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Costumo respeitar a privacidade dos envolvidos, porém círculo pelo corredor e de vez em quando adentro uma sala e me apresento, colocando-me a disposição para qualquer eventualidade.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- voluntariamente?
- aguarda provocação do mediador/conciliador?
- somente comparece quando percebe que há algum incidente?

Compareço voluntariamente e também quando solicitada pelo mediador.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Cumprimento a todos e me apresento dizendo que sou a Juíza supervisora daquela sessão e me coloco à disposição para qualquer eventualidade.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- faz perguntas?
- conversa com as partes e advogados?
- pergunta qual o impasse?
- faz proposta?
- se limita a saber se está tudo bem?

A intervenção que for necessária. No início apenas cumprimento e me apresento, depois atuo conforme demanda das partes e advogados e do mediador.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Fico em pé, sento-me apenas se tiverem alguma demanda.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Sim, faço reuniões frequentemente nas quais, entre outros assuntos, abordo quais as situações em que devem me chamar. Normalmente naquelas de impasse ou quando o Mediador tem dúvida quanto a alguma cláusula de acordo ou quando as partes têm dúvidas que o mediador não pode sanar.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Isso nunca aconteceu comigo. Eu não fico na sala acompanhando a sessão, a não ser que as partes, advogados ou o mediador me solicitem. Se presenciar algo errado, a depender da gravidade do erro, penso que a melhor maneira é suavemente pedir ao mediador que me acompanhe para fora da sala e privativamente converso com ele. Depois continuamos a Mediação em conjunto, mas não retiro a atuação do Mediador.

» Juiz Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara (TRT6)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Salão com divisórias em vidro de meia altura.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Compareço regularmente entre as mesas dos conciliadores desde a abertura das sessões, independente de ser convocado por um dos conciliadores.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- voluntariamente?
- aguarda provocação do mediador/conciliador?
- somente comparece quando percebe que há algum incidente?

Compareço nas mesas independentemente de chamamento. Costumo passar por todas as mesas perguntando como estão. Inclusive para verificar o movimento e sendo o caso antecipar alguma audiência no gabinete.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Inicialmente me identifico, chamo o conciliador pelo nome e cumprimento as partes e advogados.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- faz perguntas?
- conversa com as partes e advogados?
- pergunta qual o impasse?
- faz proposta?
- se limita a saber se está tudo bem?

Inicialmente pergunto como estão todos e como vai a negociação. Isto de pé. Após as partes e os conciliadores falarem, pergunto “e o que falta para resolver?”. Sendo necessário tomo lugar na mesa ao lado do conciliador.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Compareço inicialmente em todas as mesas. Sendo necessário tomo assento junto com o conciliador.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Sempre que houver questão processual a ser dirimida devem me chamar. Da mesma forma, se for o caso de obrigações não típicas como dação em pagamento, rescisão de contratos (caso recente foi um empregado que era fiador do empregador em um contrato de locação) ou outra situação atípica. Também instruo todos a me chamarem nos casos de Homologação de Acordo Extrajudicial. Não há casos específicos para que não chamem. Oriento-os a chamarem sempre que entenderem necessário.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Faço uma instrução permanente com os conciliadores, sempre que possível tratando de temas de direito material. Instruo também sobre condutas processuais a exemplo de pendências na fase de conhecimento (exceções de incompetência) e de execução (embargos, penhoras, pagamento de peritos). Caso note uma conduta inadequada em audiência assumo a mesa e depois converso reservadamente. Da mesma forma passo uma orientação geral a todos.

» Juíza Erika Moreira Bechara (TRT8)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

No CEJUSC TRT8 Belém dispomos do primeiro andar inteiro do prédio de Varas. A escolha do primeiro andar foi estratégica para maior facilidade de acesso pelas partes e advogados, contando com três elevadores, escada e banheiros, inclusive para portadores de necessidades especiais.

Contamos com 10 salas de conciliação para o CEJUSC primeiro grau, separadas por divisórias e vidros transparentes. As 10 salas são divididas em cinco salas para cada lado, onde as Juízas, coordenadora e suplente, possuem salas individuais com acesso direto para cada uma das cinco salas de sua atuação. Possuímos ainda uma sala de apoio em cada um dos lados (facilitando o andamento da pauta de audiências, quando uma conciliação demanda mais tempo para ser concluída), uma sala para portadores de necessidades especiais (com local específico para cadeira de rodas, cadeira de obeso e ao lado uma sala de acolhimento em caso de pais com crianças ou pessoas enfermas que precisem de um lugar específico para atendimento durante as conciliações), e, ainda, sala de reuniões (onde podem ocorrer além de reuniões para conciliações e para coordenadores e mediadores/conciliadores, também audiências com grande número de pessoas e para temas mais delicados que necessitem de maior privacidade).

No mesmo andar ainda temos duas salas separadas por divisórias e vidros transparentes para o CEJUSC 2º grau, com acesso direto para a sala da Desembargadora Coordenadora do NUPEMEC. Apesar dos dois lados, todos os ambientes são interligados e padronizados.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

As Juízas coordenadora e suplente revisam as atas de acordo, o que faz com que em vários momentos estejam em suas salas, contudo, em não havendo revisões a serem feitas, circulam entre as mesas, sem critérios, onde observam o andamento dos trabalhos, cumprimentam partes e advogados (desde que não interrompa o diálogo que estiver ocorrendo no momento). Em caso de necessidade de novas revisões de atas, os mediadores/conciliadores encaminham mensagens de seus computadores, via *gtalk*, as quais chegam imediatamente nos celulares das Juízas, por meio do aplicativo *hangouts*, fazendo com que retornem para suas salas.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

O primeiro critério é a provação dos mediadores/conciliadores quando estes percebem que necessitam de auxílio do juiz para a facilitação do diálogo e conclusão da conciliação, ou quando há solicitação das partes. Neste caso, os mediadores/conciliadores nos informam previamente o quanto já avançaram nas negociações e as propostas já formuladas.

Comparecemos às mesas de conciliação também quando percebemos incidentes, como pessoas mais exaltadas, falando em tom mais alto ou nervosas. O comparecimento voluntário às mesas de conciliação ocorre em situações excepcionais quando as partes ou advogados já iniciam algum

diálogo com o juiz enquanto circula entre as mesas, ou quando percebemos que uma equipe está precisando de apoio em um dia ou momento específico, pois evitamos intervir voluntariamente com frequência às mesas de conciliação para que mediadores/conciliadores possam atingir credibilidade entre partes e advogados e também possam desenvolver as técnicas de conciliação, ganhando assim maior experiência e confiança no trabalho desenvolvido.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Dizemos nossos nomes, informamos que somos Juízas, mas que não julgaremos aquele processo e reforçamos a confidencialidade. Dependendo do andamento das negociações, ressaltamos a importância do acordo judicial e empoderamos partes e advogados para encontrarem conjuntamente suas próprias soluções para o processo.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se esta tudo bem?**

A intervenção inicial depende muito de cada caso, do quanto já se avançou no diálogo e do ânimo das partes. Cada intervenção é única, pois é muito importante sentir o clima que se estabeleceu para que a nossa intervenção contribua para o andamento do trabalho e não implique em retrocesso de questões já resolvidas anteriormente na presença dos mediadores/conciliadores. De toda sorte, sempre conversamos com partes e advogados; fazemos diversas perguntas (seja para entender melhor o que está se passando e para identificar o interesse das partes, seja para que elas possam ouvir novamente e refletir o que estão propondo ou onde estão engatando no diálogo); utilizamos diversas técnicas de conciliação, e, com certa frequência a sessão individual, sempre com a presença da parte e seu advogado, se possuir; e, em última instância lançamos propostas, sempre ressaltando que a decisão é das partes e seus advogados.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Sempre sentamos para nos mantermos no mesmo nível de contato visual das partes e advogados, priorizando manter o mediador/conciliador também à mesa, pois foi quem iniciou o diálogo e seu trabalho precisa ser valorizado. Somente quando ocorre alguma questão muito delicada entre partes/advogados e mediador/conciliador, é que pode ser necessário afastamento deste para acalmar os ânimos.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Ao longo do primeiro ano de existência do CEJUSC TRT8 Belém padronizamos e criamos diversos modelos de atas de audiências; realizamos diversas reuniões com todos os mediadores/conciliadores; realizamos supervisões diretas em cada sala (o juiz fica uma manhã ou tarde inteira dentro da sala de conciliação analisando desde a organização da sala até a desenvoltura dos conciliadores, finalizando com um diálogo de orientações e escuta dos mediadores/conciliadores e planejamento de ações para melhorias em pontos que ficaram a desejar); e, disponibilizamos uma pasta no computador de todos com diversas orientações às questões que podem gerar maiores dúvidas, como por exemplo, natureza remuneratória e indenizatória das parcelas trabalhistas, tabelas de seguro desemprego, todas as prioridades legais, dentre outras.

A intenção é munir os mediadores/conciliadores com o máximo de informações para que possam ter segurança e independência no trabalho que estão desenvolvendo, bem como estimular a aplicação das técnicas de conciliação antes de chamar o juiz. No entanto, a orientação principal é chamar o juiz sempre e em qualquer caso em que sintam dúvidas, inseguranças, em temas delicados ou quando perceberem que nossa intervenção pode contribuir para o andamento da conciliação. Não há qualquer caso em que estejam proibidos de solicitar ajuda ou intervenção do juiz.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

A oportunidade da audiência é única para as partes e advogados e por isso nossa intervenção tem que ser imediata, porém, de forma sutil e cuidadosa, jamais repreendendo o mediador/conciliador ou retirando sua confiança e credibilidade à mesa. Fazemos a intervenção imediatamente, e dependendo do erro, assumimos a mesa de conciliação, juntamente com o mediador/conciliador. Conversamos depois em separado com o mediador/conciliador ou com a equipe que estiver fazendo parte. Quando percebemos que o erro pode ocorrer imediatamente com outros mediadores/conciliadores, passamos de sala em sala prestando a orientação, e, caso mais simples, fazemos a orientação pelo comunicador interno num grupo de trabalho no *gtalk*. Há casos em que a questão é renovada como orientação em reuniões periódicas com todos os mediadores/conciliadores.

» **Desembargadora Nair Maria Lunardelli Ramos (TRT9)**

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

No CEJUSC 2º grau, temos quatro mesas em um mesmo ambiente sem divisória alguma.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

No CEJUSC de 2º grau participo de todas as audiências circulando entre as mesas e quase sempre atuando diretamente na negociação.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- voluntariamente?
- aguarda provocação do mediador/conciliador?
- somente comparece quando percebe que há algum incidente?
- Compareço voluntariamente em todas as mesas.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Depende da situação. Ora fico em pé, se a negociação está mais avançada e, em outras, sento-me com as partes.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Se acontece algum erro pelo servidor que está ajudando na mesa, eu esclareço as partes e os convido a reiniciar o procedimento a partir do erro.

» Juíza Edilaine Stinglin Caetano (TRT9)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Temos cinco mesas de conciliação em pequenas salas divididas por divisórias e sem portas.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Não tenho um critério fixo, dependendo do dia e da pauta apresentada, uma vez que alguns casos requerem mais proximidade e outros se resolvem sem a participação do Magistrado.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provocação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Normalmente, círculo entre as salas, porém sem necessariamente passar por todas as audiências, além de atender eventuais chamados dos conciliadores para dirimir dúvidas. Também observo os ânimos das partes participantes e se julgar necessário, permaneço em uma sala apenas durante toda a negociação do processo.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Sempre nos apresentamos dizendo nome e cargo de Supervisora do CEJUSC, em que pese a maioria dos advogados já nos conhecerem das audiências na Vara e da Vice-Presidência.

Não temos uma “fala” única, uma vez que é o conciliador que inicia a audiência e coloca as partes para o diálogo, porém, sempre informo que lá estou para auxiliá-los em uma composição dentro das possibilidades de ambos e com a finalidade da resolução do conflito.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se está tudo bem?**

Depende da situação, mas sempre mantendo uma conversa amigável com as partes, questionando sobre eventual impasse observado e, se necessário, participo dos cálculos, formulando propostas ou tentando aproximar as propostas já existentes, sempre deixando claro os benefícios da conciliação.

Também convido as partes a conversarem em particular com seus advogados fora da sala e, ao mesmo tempo, tento manter um diálogo sobre os benefícios daquela conciliação trabalhada com a parte que fica na sala.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Sempre procuro sentar ao lado do conciliador, exceto quando o número de pessoas ultrapassa o número de cadeiras da sala, quando então fico em pé. Não existe uma cadeira específica para o Magistrado nas salas.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Informo que devem me chamar sempre que observarem a necessidade da intervenção do Magistrado. São conciliadores experientes e confio na intuição e perspicácia deles para definirem sobre a necessidade de me chamar. Porém, existem partes que preferem negociar com a nossa presença e nesse caso, participo da audiência inteira.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Na verdade, se o erro é passível de solução posterior e não prejudica a negociação, deixo para conversar depois da audiência. Entretanto, se prejudicar a sessão, esclareço o equívoco e solicito o ajuste da questão, permanecendo a condução da audiência pelo conciliador com minha presença.

» Juíza Roberta de Melo Carvalho (TRT10)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Salas próprias e projetadas para a conciliação com mesa redonda e painéis decorativos.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

O juiz supervisor passa por todas as mesas e em todas as audiências. Essa é a orientação do nosso CEJUSC.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provocação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Nas duas primeiras opções.

Não utilizamos a terceira. No CEJUSC10 o juiz supervisor, necessariamente, visita todas as mesas, ainda que para conferir a ata com o conciliador, partes e advogados.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

O conciliador sempre cita o juiz que o está supervisionando na declaração de abertura. Quando o juiz supervisor ingressa na sala ou ele se apresenta ou o próprio conciliador. “Bom dia a todos. É um imenso prazer recebê-los em nosso CEJUSC para construirmos juntos a solução para o processo....” a continuidade da fala depende do tipo e fase do processo e do avanço nas negociações.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se está tudo bem?**

Todas as opções são aplicadas e analisadas de acordo com o tipo de audiência em andamento.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Depende. Na maioria das vezes, o juiz supervisor senta.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Sim. No curso de formação explicamos as diversas situações que podem acontecer e quando caminhar da mediação para a conciliação.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Depende do tipo de erro. Se for algo que não impacte negativamente na negociação, converso posteriormente com o conciliador sobre o erro que percebi e refletimos juntos sobre o impacto da atitude tomada para evitar repetições futuras.

No entanto, se for algo que precise ser contornado com as partes e advogados, assumo a negociação para contornar o erro. Respondendo a pergunta se assumo a negociação? Depende. Se for preciso, sim.

» Juiz Mauro Augusto Ponce de Leão Braga (TRT11)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Ambiente com separação por baias de meia altura.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Quando sou solicitado ou quando verifico que o Mediador está com dificuldades de conduzir a sessão.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provocação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Em todas as hipóteses.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Apresento-me e pergunto se posso auxiliar em algo. Aguardo a reação dos sujeitos e tomo a decisão de acordo com o que eles pretendem. Às vezes dou alguma informação, às vezes tomo a situação e passo a realizar a mediação. Tudo depende das circunstâncias.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se está tudo bem?**

Como disse na resposta anterior, minha intervenção depende da situação. O que não faço em nenhuma hipótese é fazer proposta. No mais faço tudo que seja necessário para concluir a sessão, em especial se isso conduzir ao acordo.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Em um primeiro momento fico de pé. Sento apenas se sentir a necessidade de tomar a mediação para as minhas mãos.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

A orientação é não entrar em embate com as partes ou advogados. Assim o mediador é orientado a me chamar em duas circunstâncias primordiais: se achar que vai perder o controle da mesa ou para auxiliá-lo a chegar ao acordo.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Não costumo intervir na hora. Eu prefiro perder a mediação do que colocar o mediador em situação que possa prejudicá-lo no futuro.

» Juiz Válter Túlio Amado Ribeiro (TRT12)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Atuamos no CEJUSC-JT de Florianópolis, ocupando o 3º andar inteiro do Fórum da Beira Mar, com 15 mesas de audiências no pavimento aberto, em ambiente aberto, com algumas baias apenas para organizar o local.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Adotamos o critério do horário de chamada a 5/10 minutos entre as audiências em cada uma das 15 mesas. Circulamos em todas as mesas e ao final da 15ª, retornamos a 1ª mesa para finalizar as tratativas lançadas após a utilização das ferramentas de conciliação.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Utilizamos do critério de comparecimento obrigatório em cada uma das 15 mesas. Também atendemos de pronto tão logo ocorre o chamado por uma das mesas, em especial para finalizar a negociação, seguindo a ordem de chamadas.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Comparecemos às mesas com as boas vindas ao CEJUSC, sintetizando a Declaração de Abertura, procedemos a escuta ativa, anotando as informações essenciais, já direcionadas a confecção dos cálculos para lançar a propositura. O afago inicial (cumprimento cordial e afetuoso) e o interesse pelas partes envolvidas (como estão vivendo) são essenciais para o *rapport*.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se está tudo bem?**

Procuramos não fazer a pergunta clássica (tem proposta de acordo). Antes indagamos das condições que se encontram, salientamos que o CEJUSC é o lugar para conversarmos e buscar a paz, acabando com o conflito e estresse que o mesmo traz. Indagamos os elementos essenciais do contrato, o que foi acertado e o que ficou por ser acertado. Elaboramos os cálculos após ouvir ambas as versões dos fatos com réplicas e tréplicas das partes e sugerimos um valor adequado para que reflitam. Caso não tenha sucesso, agradecemos a presença e a colaboração, cumprimentamos cordialmente e desejamos que no Juízo de origem tenham mais sucesso em buscar o acordo.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Comparecemos à mesa e cumprimentamos as partes e advogados e nos assentamos entre eles ao redor de uma das 15 mesas redondas do CEJUSC.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Sempre passamos orientações aos qualificados conciliadores/mediadores e usamos a prática de recapitular os princípios e ferramentas essenciais da conciliação em mini cursos de reciclagem, e no próprio CEJUSC, em meia hora antes do início ou final dos trabalhos.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Ao percebermos algum equívoco procedural, reassumimos os trabalhos e concluímos, sem expor o conciliador/mediador que é orientado após o término, demonstrando a forma mais produtiva de abordagem e elucidando a motivação pela qual aquela conduta então adotada não poderia ser uma forma adequada para solução do conflito.

» **Juíza Kathleen Mecchi Zarins Stamato (TRT15)**

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Trata-se de um salão aberto, com mesas distribuídas sem qualquer divisão ou parede entre elas, facilitando a visualização para o Juiz Supervisor, dando um caráter mais informal e leve ao ambiente. Para identificação das mesas, foram colocadas placas aéreas, indicativas de Mesa 1, Mesa 2, etc..., de modo que o público atendido possa ver, de longe, a mesa para a qual se dirigirá quando do momento da sessão.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Permaneço presente na sala das mediações durante todo o tempo, circulando entre as mesas. Início de forma aleatória e, no decorrer do dia, em geral minha presença é demandada pelos mediadores e partes, de forma a se estabelecer uma espécie de ‘fila’ para atendimento, mesa após mesa, na ordem das necessidades surgidas. Quando isso não ocorre e fico com tempo livre, vou passando de mesa em mesa para sentir como a mediação está sendo conduzida, cumprimentar as partes, saber se necessitam do meu auxílio, etc.

Se percebo certo atraso pontual em alguma mesa, aproveito para ‘puxar’ algumas audiências da mesa com atraso.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provocação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Como já iniciei a explanar na resposta à questão 2, tanto compareço voluntariamente quanto atendendo à solicitação do mediador/conciliador, mas também permaneço atenta ao tom de voz que eventualmente se eleva em alguma das mesas, aos ânimos que se acirram, me aproximando para ter uma melhor noção sobre a necessidade ou não da minha interferência.

Muitas vezes, as partes, mesmo já conciliadas, desejam a presença do Magistrado Supervisor para reforçar, em especial ao trabalhador, as condições do acordo, dando perante eles próprios, a aparência de maior legitimidade à solução por eles construída.

Os mediadores/conciliadores também costumam demandar a minha presença para questões inusitadas, insistência das partes em alguma solicitação para a qual o mediador já deu a solução, mas a(s) parte(s) não concordou(ram) e insiste(m) em ouvir do magistrado, ainda que a resposta venha a ser a mesma que o mediador já lhe deu.

Outras vezes o mediador me chama, pois as partes, pela primeira vez ao CEJUSC, desejam conhecer quem é a magistrada à frente da condução dos trabalhos.

Por vezes, ainda, sou chamada quando o mediador percebe que, da sua ótica, já fez tudo que era possível, aplicou todas as técnicas ao seu alcance, ainda vislumbra possibilidade de acordo, mas não consegue avançar. O mediador não aceita ‘perder’ o acordo naquele caso e vê na presença do juiz-supervisor, a última chance.

Casos que envolvem discussão entre cálculos apresentados pelas partes, dado o grau de dificuldade, acabam por demandar mais da presença do juiz supervisor a fim de identificar origem das divergências, apontá-las às partes, propor correções, inclusive de valores, e ainda sugerir interpretação sobre critérios não bem definidos nas decisões exequendas, os quais trarão inevitáveis impactos significativos na liquidação.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Em geral, quando chego à mesa por ter sido chamada pelo mediador/conciliador, ele próprio faz a minha apresentação, dizendo algo mais ou menos assim: “esta é a Dra. Kathleen, nossa juíza coordenadora, que está aqui para auxiliar a todos nós na melhor solução para este caso”. Então, cumprimento a cada um, em geral estendendo-lhes a mão e já emendando alguma fala como: “Então, parece que já estamos bem próximos de uma solução para este caso, não é mesmo?”, ou “Me digam, até onde já chegamos aqui?”, ou “O que está faltando para que os senhores possam sair daqui com a situação resolvida?”, dentre várias outras possíveis.

Quanto me aproximo espontaneamente e o mediador não realiza, ele próprio, minha apresentação, eu o faço, cumprimentando a todos os presentes, estendendo-lhes a mão e ao mesmo tempo dizendo algo como: “Boa tarde, meu nome é Kathleen. Eu sou a juíza coordenadora deste CEJUSC. É a primeira vez de vocês aqui?” E assim abro espaço para explicar um pouco o que é o CEJUSC, o que é a conciliação e para que estamos ali.

A fala sempre dependerá da fase em que o processo se encontra, da dificuldade encontrada pelo mediador que optou por chamar o juiz supervisor à mesa e que, no momento em que vai chamar o juiz, geralmente já lhe dá um *briefing* do que está ocorrendo. Muito importante, na aproximação do juiz supervisor, se possível, chamar, em algum momento, as partes pelos nomes. Ajuda a criar o *rapport*. Também ajuda nisso perguntar se já se serviram do nosso café, bolo, biscoitos, inclusive como introdução ao *caucus*, se necessário.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se está tudo bem?**

Como já iniciei a responder na questão 4, tudo depende muito do momento do processo, do momento da sessão da mediação, da razão pela qual me aproximei da mesa e fiz a intervenção. Uma situação é a intervenção a pedido do mediador, a qual geralmente já tem um foco preciso (extraído do *briefing* que o mediador me dá quando vem me chamar), e outra situação bem diferente é minha intervenção espontânea.

Na intervenção a pedido do mediador/conciliador, já inicio com alguma pergunta, como as exemplificadas na resposta anterior, a fim de inserir-me na negociação no exato ponto onde se encontra e, dali por diante, ajudá-los a avançar. Para tanto, converso com as partes, com os advogados, aplico a técnica do isolamento, se necessário for. Quanto a fazer proposta, busco

adiar ao máximo esse momento, e nem sempre o faço. Penso que devemos fomentar ao máximo que essas propostas nasçam das partes. Devemos auxiliá-las a exercitarem a geração de opções, o *brainstorm*. Sugerir proposta, em especial valor para acordo, poderá levá-los ao fenômeno da ancoragem, indesejável para o sucesso da negociação.

Já, se minha intervenção se dá *ex officio*, ou seja, por minha própria iniciativa, em mesa onde tudo transcorre bem, ou seja, nenhuma conduta ou fala chamou minha atenção, aproximo-me sutilmente e tenho uma participação bastante superficial, buscando não interferir na condução que o mediador/conciliador está realizando. Afinal, já diz o ditado “que não se mexe em time que está ganhando!”. Nesse caso, uma fala singela como “pelo visto estamos caminhando bem por aqui!” costuma se encaixar com perfeição. O juiz supervisor, nesse caso, mais deve atuar como observador.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Se for uma rápida passagem em mesa onde tudo corre bem, permaneço em pé. Coloco-me à disposição, digo que estou ali pela sala, e é só chamar se precisarem. Já, se percebo que precisarei de uma atuação mais intensa, tomo assento. Percebo que isso me aproxima das partes, me integra melhor à negociação, ainda que eu não tenha necessariamente participado dela desde o início.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Não há situação em que eu nunca deva ser chamada. Estou lá completamente à disposição, exatamente para ser chamada e agir quando for necessário. Se eu perceber que, numa determinada situação, um mediador/conciliador me chamou em situação absolutamente dispensável e que eu definitivamente não precisaria ser chamada, quando ocorrer caso semelhante, tratarei disso com o mediador, isoladamente, depois de encerradas as sessões, para que das próximas vezes minha presença não seja demandada desnecessariamente. Aproveitarei a situação para empoderar o mediador/conciliador, além de mostrar-lhe que, sendo eu chamada para situações assim corriqueiras, provavelmente não estarei disponível para situações realmente necessárias.

Quanto às situações nas quais os oriento chamar-me, dou especial destaque às seguintes:

- quando há choque entre a vontade do trabalhador e de seu advogado (um deseja celebrar o acordo e outro nitidamente não);
- quando o trabalhador estiver bastante inseguro em relação ao acordo, indeciso, ora aceita ora volta atrás;
- quando a situação beirar embate entre mediador e advogado, sendo que jamais o mediador deve enfrentar o advogado, criando clima hostil na audiência;
- quando o advogado quiser que conste algo em ata que o mediador entende que não deva constar, seja porque não ocorreu, seja porque ofenderá a confidencialidade, seja porque não aconteceu exatamente nesses termos, seja porque não é essa a orientação que o mediador recebeu;
- quando uma das partes pede aplicação de multa à outra pela ausência à audiência, não apresentação de cálculos ou qualquer outro ato e não se contenta com os argumentos do mediador pela não aplicação da multa;

- quando o mediador tiver perdido o controle das intervenções e as falas tiverem partido para ofensas e desrespeito mútuo (obs.: nesses casos, como círculo permanentemente entre as mesas, provavelmente já terei percebido e comparecido espontaneamente à mesa);
- quando o mediador perceber desequilíbrio de poder entre as partes e, mesmo tendo alertado a parte/advogado para recuar na postura, não obteve êxito;
- quando as partes desejarem incluir cláusula no acordo com a qual o mediador não está familiarizado;
- quando o processo envolver espólio, herdeiros, menores, pois a análise da regularidade da representação processual e da legitimidade ao recebimento dos valores pode ser complexa;
- quando as partes presentes desejarem celebrar acordo e o mediador perceber que o Ministério Pùblico participa dos autos, mesmo na condição de *custus legìse*, por algum lapso, não foi intimado.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Depende muito do grau do erro, o quanto poderá comprometer a negociação e a própria imagem do trabalho do CEJUSC, a duras penas construída. Se for algo de pequena importância, como por exemplo uma falha na declaração de abertura, em que o mediador esqueceu de dizer da possibilidade de haver sessões individuais, deixo para falar depois de encerrada a sessão, se houver tempo, ou após o término da pauta, talvez até no dia seguinte.

Já, se for algo mais grave, por exemplo, a forma como o mediador está atuando, em evidente parcialidade, chego até a mesa, sento-me, integro-me à negociação e a assumo, solicitando que o mediador realize alguma atividade de secretaria para mim enquanto conduzo a sessão, ou que auxilie o colega da outra mesa. Enfim, agradeço sua atuação até ali e digo que a partir daqui assumo pessoalmente a negociação, como algo bastante natural.

Considerando que no CEJUSC sob minha coordenação é bastante comum eu própria, sozinha, conduzir sessões de mediação/conciliação, seja para adiantar pauta, cobrir eventuais ausências de mediadores, seja em casos pontuais que chamo de pautas especiais, esse procedimento não causaria estranheza.

E, posteriormente, trataria com o mediador as razões de ter tomado a frente das negociações, corrigindo sua postura.

» Juíza Ana Cláudia Torres Vianna (TRT15)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

O ambiente do Cejusc de primeiro grau de Campinas era composto de salas com divisórias, mas após recente reforma, as divisórias foram retiradas e passou a existir um ambiente único e que fica próximo ao gabinete do Juiz. O ambiente único propicia uma maior integração do Juiz com os mediadores e as partes, mas ainda mantenho algumas salas privadas, para atender casos especiais, normalmente envolvendo questões mais sensíveis, como assédios, casos familiares, ou mesmo para realizar o “caucus”. Por outro lado, a minha experiência de atuação em salas com divisórias também foi positiva, pois o barulho e a agitação são menores, facilitando a escuta e contribuindo para a tranquilidade das partes. Na sala de espera mantenho, propositalmente, mesas redondas e sofás, que são convites para os advogados e partes iniciarem as tratativas.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Durante a sessão, várias vezes, conforme a necessidade. Procuro dar liberdade e incentivar a atuação do mediador e evitar a sensação de que estão sendo fiscalizados. Então, quando estou circulando, às vezes me apresento para as partes e pergunto ao mediador se está tudo bem e se precisa de algo. Caso as partes já estejam conciliadas, agradeço, mas se ainda não conseguiram ou mesmo quando dão a negociação por encerrada, costumo fazer algumas considerações e digo que estou “semeando” e que algumas questões necessitam de amadurecimento e nesse caso, tento valorizar o que já evoluíram, com a ajuda do mediador. Gosto muito de circular pela sala de espera e conversar com os advogados, incentivando-os a iniciarem o diálogo. Ainda quando círculo pela saguão de espera ou nas salas de mediação, costumo atender os advogados, que me solicitam diversos encaminhamentos de casos que pretendem levar ao Cejusc.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Uso diversos critérios, entre os quais destaco:

- quando o mediador ou as partes solicitam a minha presença, seja para dirimir uma dúvida processual ou para auxiliar na negociação;
- quando percebo alteração do tom de voz ou nervosismo excessivo das partes;
- aleatoriamente, para acompanhar as negociações
- para co-mediar, quando a negociação é complexa ou envolve caso com repercussão coletiva ou processo piloto;
- para encerrar negociação, quando as partes estão certas disso e nesse contexto eu avalio se é caso de marcar nova sessão, pois a empresa pode, naquele momento, não ter caixa disponível;

- quando há necessidade de sessões individuais e o mediador não sente segurança para aplicar a técnica;
- quando há tensão entre o mediador e o advogado de quaisquer das partes.
- quando há um atraso significativo e o mediador pode precisar de ajuda .

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Costumo me apresentar como Juíza responsável e peço para que me relatem o que já construíram, mantendo a forma dialogada de reconstrução do conflito, pergunto porque não chegaram a um consenso, qual a maior tensão, o que eu poderia fazer para contribuir; incentivo o trabalho do mediador, afirmando que passei a atuar em comediação e que seria mais uma para ajudar, pergunto se há algum ponto da sentença ou do acórdão que não está claro. Outras vezes, se o clima está muito tenso, antes que digam algo eu falo que vou ler a sentença ou o acórdão ou adoto alguma outra estratégia para descontrair as partes.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se esta tudo bem?**

Pergunto se esta tudo bem, se conseguiram encontrar uma solução e em caso negativo passo a co-mediar após breve relato das partes e do mediador. A atuação é gradativa, o mediador atua como facilitador e excepcionalmente como conciliador, fazendo propostas. Eu evito me comprometer com propostas, antes de compreender bem os interesses envolvidos. Prefiro adotar algumas técnicas como choque de realidade, afago ou mesmo explorar opções, como a entrega de bens em dação ou parcelamentos diferenciados. Quando percebo que há necessidade de uma proposta, assumo a condição de conciliadora.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Não há regra, mas se percebo necessidade de atuar eu tomo assento, pois em pé pode passar a impressão de pressa e gerar ansiedade.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Sim, há inúmeras situações nas quais os mediadores são orientados a chamar o Juiz ou a Juíza, especialmente quando há indícios de fraude, acordos que podem importar grande

renúncia de crédito, acordos mediante entrega de bens, nas situações não padronizadas e que haja necessidade deliberar sobre questões processuais, como exemplo cito levantamento de penhora, liberação de valores, isenção de despesas processuais. E, principalmente, quando há agressividade, raiva ou outros sentimentos que estejam impedindo o diálogo, seja por parte dos advogados seja com os litigantes.

Oriento o mediador a não solicitar a presença do Juiz antes de ouvir relato das partes e tentar aplicar alguma técnica, ou mesmo tentar acalmá-las, mas se houver insistência da parte ou emoções exacerbadas são orientados a me chamarem, ainda que seja no início da sessão.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Normalmente assumo a negociação e depois tento apurar o que aconteceu e oriento o mediador, mas nunca faço na presença das partes, porque desvaloriza o trabalho do mediador. A atuação do mediador deve ser constantemente acompanhada, inclusive através de eventuais denúncias dos advogados.

» Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva (TRT18)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Atuo no CEJUSC de Goiânia, 18ª Região, que possui um local próprio para seu funcionamento, onde são realizadas todas as audiências iniciais. Há uma mesa para cada uma das 18 Varas participantes, mais 2 mesas para processos em fase recursal e execução, no total de 20 mesas de conciliação, funcionando simultaneamente. São divididas por meio de biombos ("baias") com visibilidade, à meia altura e com transparência parcial. Em cada mesa atua um conciliador designado pela Vara de origem, lotado no próprio CEJUSC.

No formato do CEJUSC-JT 18 todos os juízes das varas que aderiram voluntariamente são escalados para atuar como supervisores, em regime de rodízio, com ciência prévia dos dias da escala, ocasião em que devem atuar presencial e exclusivamente no próprio CEJUSC, enquanto perdurar a pauta, que normalmente envolve o período matutino inteiro. São dois juízes escalados por dia.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

O principal critério é estar em atividade de supervisão. Se estou escalada, ou seja, se é meu dia de atuar no CEJUSC, é meu dia de dedicação total à atividade de dialogar com as partes e com o conciliador, e, portanto, circular entre as mesas é essencial.

Minha permanência na mesa destinada aos magistrados ocorre por tempo suficiente para assinar atas, tirar dúvidas dos conciliadores quanto a questões técnicas e de entendimento ou atender individualmente aos advogados. Fora dessas hipóteses, meu hábito é circular pelos corredores e entre as baias, conversando com partes e advogados que se encontrem em trânsito pelos corredores, me fazendo visível a estes e aos que estão com negociação em curso, bem como aos conciliadores, que podem me chamar a qualquer tempo. Mostro que há presença de magistrado por todo o ambiente da conciliação.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Além de circular pelos corredores, me colocando disponível e visível para todos os presentes, eu adentro às baias e compareço às mesas, nas seguintes hipóteses, dentre outras: houver pedido do conciliador/mediador ou dos advogados; perceber que há um impasse ou incidente a ser resolvido e que eu possa auxiliar, na qualidade de magistrada e também mediadora/conciliadora, apoiando e empoderando o conciliador; voluntariamente, para acompanhar uma negociação especialmente delicada, diferente, com alta dose de tensão ou animosidade, sempre com o máximo de cuidado para não desautorizar o conciliador/mediador.

Ilustro com o seguinte exemplo: certo dia estava no corredor, entre diversas baias/varas, quando vi numa delas uma mulher chorando, sentada na cadeira destinada à reclamada, tendo ao seu lado seu esposo e uma criança de cerca de 9 anos, adotiva. O mediador/conciliador me chamou, dizendo que o clima estava tenso e que não sabia como prosseguir, pois a reclamante estava irredutível em não aceitar

o acordo proposto, e que, por se tratar de questão familiar, achava ser o acordo a melhor solução. A reclamada e seu marido diziam que a reclamante era sua filha adotiva, assim como a pequena garota que os acompanhava. A reclamante dizia que era empregada explorada desde a infância. Havia, de fato, um clima de animosidade por parte da reclamante, uma moça de cerca de 18 anos.

Neste caso, por mais bem-intencionado e treinado que seja o conciliador, a experiência e autoridade da magistrada são importantes para criar uma contenção à exacerbação do clima emocional. Me apresentei, perguntei o que estava acontecendo e se eu poderia ajudar. A reclamada expôs rapidamente a sua versão, que já havia comovido o conciliador e os advogados, e à medida em que falava, a reclamante ficava cada vez mais agressiva, mostrando-se irônica. Fiz uma pergunta à reclamante de forma a não só surpreendê-la, mas também tirar todos da escalada do conflito. Perguntei onde estavam seus pais biológicos. Essa simples indagação, sem julgamento, sem intenção de convencê-la a negociar, sem pressioná-la, a devolveu ao seu próprio sistema familiar, onde ela tinha o incontestável direito de pertencer, sem se sentir ameaçada, excluída ou ilegítima. Foi como se um susto tivesse retirado a reclamante de uma situação caótica e a levasse para sua própria casa, acalmando-a. Ela respondeu que a mãe morava em cidade do interior e havia concedido sua guarda à reclamada. Eu já estava convencida de que não havia clima de negociação naquele momento, e que a insistência da reclamada, seu esposo, e do conciliador, era prejudicial à própria possibilidade de acordo. Uma simples mas fundamental pergunta colocou cada parte em seu lugar. Somente então pude esclarecer que o acordo dependia de uma maturação. Outra audiência foi marcada na pauta da vara, para que as partes tivessem tempo para acalmar o ânimo antes de voltar a falar da questão familiar que, de fato, está na base do processo trabalhista, sem a qual um acordo não seria eficaz.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Cumprimento às partes, os advogados e o conciliador/mediador, se possível chamando-os pelo nome e apertando suas mãos. Faço isso olhando nos olhos e com total congruência, ou seja, demonstro meu sentimento de afeto, se assim estiver sentindo, ou fico formal, se estiver apreensiva, mas sempre com cordialidade e tratamento isonômico.

Apresento-me, dizendo meu nome, o cargo que ocupo e minha função naquele ambiente de negociação do CEJUSC, como supervisora e, eventualmente, como conciliadora/mediadora.

Pergunto se posso ajudar em algo. Normalmente, como entro em situações de impasse, pergunto o que está acontecendo e em que posso ser útil.

Se eu sentir que posso ser útil, digo que vou tentar ajudar o conciliador/mediador, por causa da minha experiência, mas que atuarei junto e ao lado do mediador, sendo que ele continua sendo a pessoa legitimada a atuar como terceiro, no diálogo já iniciado, e que, não havendo acordo, o processo passa a ser conduzido exclusivamente por um juiz, segundo a lei. Neste caso, “puxo uma cadeira” e me sento ao lado das partes (e não dos advogados) e dou condições para que narrem, com suas palavras e de acordo com sua visão, o que está acontecendo, deixando que os advogados falem também, quando podem traduzir o conflito na linguagem jurídica.

Até esse momento foram aplicadas várias das ferramentas da teoria da comunicação, tais como *rappor*, empatia, escuta ativa, empoderamento, tratamento isonômico, validação. Prossigo na escuta qualificada, fazendo resumo do que é dito, e, através de perguntas, tento achar um interesse em comum, aquele ponto a partir do qual as partes podem dialogar, por ter potencial de atender a alguma necessidade dos envolvidos.

Se não tiver surgido nenhuma proposta até esse momento, ressalto que a audiência de conciliação é um momento privilegiado, mas não é o único, e que as partes podem continuar amadurecendo a possibilidade de acordo até a audiência de instrução. Se achar que há espaço para negociação, abro um tempo para apresentação de múltiplas propostas e contrapropostas, de forma criativa, validando a legitimidade de cada sugestão. Se perceber que as propostas demonstram uma aproximação e um legítimo interesse de conciliar, posso sugerir uma terceira via, fazendo uma proposta na qualidade de “terceira interveniente”, que inclua interesses de ambas e de forma que nenhuma das partes sinta estar sucumbindo à outra.

Se houver acordo, congratulo com todos, converso amenidades ou peço licença para atender a outras mesas enquanto o servidor lava a ata com as condições do acordo.

Se não houver acordo, congratulo com todas as tentativas, mostro que a Justiça acolhe a todos por igual e que o foco não é o acordo em si, mas sim a reconciliação, o retorno a uma condição de diálogo. Em seguida peço licença para atender a outras mesas.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se está tudo bem?**

Já respondido no item precedente.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Numa intervenção rápida, apenas cumprimentando as partes e advogados e mostrando que estou disponível no ambiente, fico em pé. Se houver necessidade ou espaço para participar da negociação, sento-me à mesa redonda ou oval, normalmente entre as partes e não entre os advogados.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Não, eles podem me chamar em qualquer situação. Normalmente chamam para tirar dúvidas sobre questões jurídicas ou técnicas e de entendimento, e em situações de impasse na negociação ou de alto impacto emocional. Não chamam por questões triviais. Se houver chamados sem necessidade, eu atendo assim mesmo, mas considero um *feedback* necessário quanto ao treinamento ou vocação deste servidor, assunto a ser tratado com outro viés e local, sendo que, no CEJUSC, o chamado será atendido no interesse das partes e seus patronos.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

O mediador/conciliador sabe que atua sob supervisão direta do juiz e não de forma autônoma. Se ele está com dificuldades ou dúvidas, sabe que pode contar com um juiz no CEJUSC para tirar dúvidas ou apoiá-lo, no momento em que essa dificuldade surgi. O juiz, além de condutor do processo, tem autoridade e experiência que o servidor não tem, e isso é levado em consideração, para evitar situações de perda do controle ou de erros graves. Portanto, trata-se de um trabalho de equipe, o conciliador precisa confiar no juiz e vice-versa.

Dificilmente acontece uma condução com algum erro que não possa ser reparado por meio de uma intervenção eficaz. Esta intervenção depende do tipo de impasse ou erro que surja, ou seja, pode ser um esclarecimento, uma contenção das emoções, um empoderamento ou validação dos sentimentos das partes ou do próprio conciliador, um afago, uma sessão privada ou até uma conversa reservada com conciliador, e, por fim, a assunção da condução da audiência por parte deste magistrado. Essa circunstância, assunção da negociação com exclusão do conciliador em razão de erro por ele cometido, nunca aconteceu nas minhas pautas.

» Juiz Magno Kleiber Maia Ribeiro (TRT21)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Na verdade, atuei no CEJUSC de Mossoró até o mês de setembro do corrente ano. Lá tínhamos duas salas, não baias.

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Sempre que um conciliador solicita minha ajuda.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provocação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

As duas últimas hipóteses.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Pergunto se está tudo bem, se precisam de mim e em caso positivo, qual seria a ajuda, e dali passo a atuar mais profundamente.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se está tudo bem?**

Todas as hipóteses.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

Depende do tempo de permanência que seja necessário. Se for algo simples, não me sento.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Dou a ales autonomia, mas sempre oriento a, em qualquer caso diverso do que já conversamos, pode me chamar, se não conseguir resolver sozinho.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao termino? Ainda neste caso, você assume a negociação?

O mediador/conciliador sabe que atua sob supervisão direta do juiz e não de forma autônoma. Se ele está com dificuldades ou dúvidas, sabe que pode contar com um juiz no CEJUSC para tirar dúvidas ou apoiá-lo, no momento em que essa dificuldade surgir. O juiz, além de condutor do processo, tem autoridade e experiência que o servidor não tem, e isso é levado em consideração, para evitar situações de perda do controle ou de erros graves. Portanto, trata-se de um trabalho de equipe, o conciliador precisa confiar no juiz e vice-versa.

Dificilmente acontece uma condução com algum erro que não possa ser reparado por meio de uma intervenção eficaz. Esta intervenção depende do tipo de impasse ou erro que surja, ou seja, pode ser um esclarecimento, uma contenção das emoções, um empoderamento ou validação dos sentimentos das partes ou do próprio conciliador, um afago, uma sessão privada ou até uma conversa reservada com conciliador, e, por fim, a assunção da condução da audiência por parte deste magistrado. Essa circunstância, assunção da negociação com exclusão do conciliador em razão de erro por ele cometido, nunca aconteceu nas minhas pautas.

» Juiz Michael Wegner Knabben (TRT21)

QUESTÃO 1: Qual o formato do CEJUSC no qual você atua? Salão aberto com mesas espalhadas, ambiente com separação por baias de meia altura ou pequenas salas?

Pequenas salas. Fechadas. Com TV para acompanhamento imediato da digitação. Todas as salas com gravuras de praias da região (CEJUSC Mar).

QUESTÃO 2: Qual critério que você adota para circular entre as mesas?

Chamada dos conciliadores, que são, inclusive, treinados para qual o momento oportuno da intervenção judicial. Em reuniões periódicas o assunto é discutido e os conciliadores são ouvidos.

De hora em hora, não havendo chamada, o supervisor circula pelas salas. Circula também, independentemente de chamada, quando sabe ou percebe partes/advogados mais beligerantes.

QUESTÃO 3: Qual critério você adota para comparecer às mesas?

- **voluntariamente?**
- **aguarda provação do mediador/conciliador?**
- **somente comparece quando percebe que há algum incidente?**

Resposta conglobada no questionamento anterior.

QUESTÃO 4: Quando comparece à mesa, como você se coloca e se apresenta? Qual a fala costuma fazer e sugere?

Quem faz a apresentação é o conciliador. Refere ao juiz coordenador ou supervisor.

QUESTÃO 5: Quando você comparece a uma mesa, qual o tipo de intervenção costuma fazer?

- **faz perguntas?**
- **conversa com as partes e advogados?**
- **pergunta qual o impasse?**
- **faz proposta?**
- **se limita a saber se está tudo bem?**

Audiências repetitivas apenas saudações às partes/advogados e saber se está tudo ok. Caso contrário, nas intervenções, após saudação e busca do *rapport*, abertura de diálogo com as partes sobre pontos divergentes, ratificando o princípio da confidencialidade e o fato do juiz não ser o julgador, buscando assim o diálogo aberto e verdadeiro. Caso as próprias partes, ao final, não apresentem soluções viáveis, em regra, o juiz sugere proposta. Dependendo do caso registra proposta do Juízo em ata e dá prazo para deliberação. Pode-se sugerir continuidade de diálogo com nova audiência ou criação de grupo de *Whatsapp*.

QUESTÃO 6: Quando comparece a mesa você se senta ou permanece em pé?

A regra é se sentar à mesa. Nas intervenções rápidas, como no caso de audiências tranquilas e repetitivas, pode haver saudação e rápido diálogo, em pé.

QUESTÃO 7: Você passa alguma orientação aos mediadores quanto a situações em que você deve ser chamado(a) e na qual você nunca deve ser chamado(a)?

Sim. Inclusive o assunto é constantemente tratado em reuniões periódicas.

QUESTÃO 8: Como você faz quando o mediador/conciliador faz algo errado? Interrompe na hora ou deixa prosseguir a sessão para agir posteriormente ao término? Ainda neste caso, você assume a negociação?

Sempre que possível e que não cause prejuízo às partes, trato da questão isoladamente, após a audiência, evitando exposição do conciliador e conferindo-lhe o empoderamento necessário. Sem citar o conciliador, assunto é levado à reunião periódica. Quando entender necessário, assumo a negociação juntamente com o conciliador, mas nunca o eximindo da participação efetiva.

Responsáveis pela elaboração do documento

Vice-Presidência do TST/CSJT – Gestão Ministro Renato de Lacerda Paiva

Responsáveis pela elaboração do documento

Vice-Presidência do TST/CSJT – Gestão Ministro Renato de Lacerda Paiva

Projeto Gráfico e Diagramação

Luisa Martins Torres

Lena Guarda

Stéfano Pessoa de Lima

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

ORIENTAÇÕES PARA SUPERVISÃO EM CEJUSCS

Perguntas e Respostas

